



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 154, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear **DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA**, matrícula nº 475092, CPF nº 891.556.451-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Fiscalização, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição ao titular **FAUSTO HENRIQUE DE FARIA GOMES**, matrícula nº 210102, CPF nº 573.987.471-87, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 12 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000100-3

SEI Nº 0988694v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 155, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILLIAN LEMES CARVALHO, matrícula nº 1085158, CPF nº 016.269.581-06, do cargo, em comissão, de Gerente de Edificações, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 10 de janeiro de 2023.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000113-8

SEI Nº 0988642v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 156, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROSANA RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 1318110, CPF nº 016.649.691-01, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Edificações, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000000113-8

SEI Nº 0988643v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ELIFRÂNCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1149415, CPF nº 970.851.031-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2022.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024398-0

SEI Nº 0988645v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 158, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEONARDO FREITAS NEIVA, CPF nº 008.645.191-09, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000024398-0

SEI Nº 0988649v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 159, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIANE LUCIANA DE SOUZA, matrícula nº 1157345, CPF nº 023.526.461-03, do cargo, em comissão, de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SMS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000021524-2

SEI Nº 0988651v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 160, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSANNE MARQUES GONZAGA DE CASTRO, CPF nº 001.053.961-17, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SMS, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000021524-2

SEI Nº 0988655v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 161, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775, CPF nº 869.664.721-15, do cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001771-3

SEI Nº 0988656v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 162, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOICE ARAÚJO BAZ MARTINS, matrícula nº 1155091, CPF nº 734.643.921-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001771-3

SEI Nº 0988658v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 163, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LETÍCIA MARIA ISAAC CARNEIRO, CPF nº 995.037.861-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Atenção à Saúde em Atenção Primária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001540-0

SEI Nº 0988660v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 164, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WHIDINEY CORADO DA SILVA, matrícula nº 498343, CPF nº 619.890.451-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000608-6

SEI Nº 0988661v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 165, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THIAGO JOSÉ DE SOUZA, CPF nº 012.049.211-30, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000608-6

SEI Nº 0988663v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 166, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNA RAÍSSA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 1358502, CPF nº 037.675.101-03, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000540-3

SEI Nº 0988664v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 167, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAÍSA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 1244507, CPF nº 646.383.591-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000540-3

SEI Nº 0988665v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 168, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THIAGO HENRIQUE MEIRELES RIBEIRO, CPF nº 135.032.907-02, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000540-3

SEI Nº 0988666v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 169, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.056, de 7 de dezembro de 2022, que nomeou HEYLER LUIZ LEÃO, matrícula nº 373559, CPF nº 881.593.291-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000187-0

SEI Nº 0988667v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CLÁUDIO FLEURI CAVALCANTE, matrícula nº 292214, CPF nº 809.039.161-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Controle do Depósito Público Municipal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000185-3

SEI Nº 0988668v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 171, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HILNAN PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 1492250, CPF nº 802.520.601-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle do Depósito Público Municipal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000185-3

SEI Nº 0988671v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 172, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ADRIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 1068440, CPF nº 177.967.328-05, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 173, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GABRIELA GOMES COELHO PINTO, matrícula nº 1104861, CPF nº 002.202.791-28, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988675v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 174, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUDMILLA PEREIRA DE AMORIM SILVA, matrícula nº 1339036, CPF nº 092.582.906-40, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988677v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 175, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MARCO TÚLIO ESTEVES SILVA, matrícula nº 1009338, CPF nº 003.642.171-54, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Compras, Contratos e Convênios, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988678v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LAYSSON AUGUSTO GARGHELLI VENANCIO MESQUITA, matrícula nº 725170, CPF nº 004.881.321-42, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988679v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 177, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 387096, CPF nº 834.638.791-15, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988681v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 178, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MEDEYA COSTA BUENO, matrícula nº 508500, CPF nº 770.601.801-68, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Diretoria de Administração Educacional, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988682v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 179, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RITA DE KÁSSIA DA ROCHA BORGES, matrícula nº 563935, CPF nº 634.616.501-10, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Planejamento e Ações Articuladas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001527-7

SEI Nº 0988683v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 180, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar TÂNIA MARIA NUNES PADILHA, matrícula nº 1487671, CPF nº 486.176.521-87, do cargo, em comissão, de Gerente de Eventos e Assessoria de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001682-6

SEI Nº 0988684v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 181, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANTÔNIO FELIPE MARTINS DE ARAÚJO, matrícula nº 1446282, CPF nº 017.785.061-27, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001682-6

SEI Nº 0988685v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 182, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCOS PAULO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 1517007, CPF nº 035.926.011-05, do cargo, em comissão, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Eventos e Assessoria de Comunicação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001682-6

SEI Nº 0988686v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS ALVES, CPF nº 778.776.401-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001682-6

SEI Nº 0988688v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 184, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho de Fomento Econômico no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003049-3,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Grupo de Trabalho de Fomento Econômico, instância colegiada de caráter deliberativo e assertivo, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Fomento Econômico:

I - estimular a implantação de empresas nos polos de desenvolvimento econômico, por meio de ações voltadas ao desenvolvimento local sustentável e estímulo ao desenvolvimento dos setores produtivos, conforme as vocações do Município de Goiânia;

II - estabelecer ações e projetos que visem efetivar as normas e diretrizes previstas na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor do Município de Goiânia e na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Goiânia, especialmente quanto à criação e implementação de arranjos produtivos locais, por meio de ações que observem as potencialidades econômicas do Município de Goiânia, em atividades como o comércio e a confecção de roupas, a tecnologia, o agronegócio e a saúde humana;

III - desenvolver uma efetiva política de tecnologia e inovação e estimular a criação e implementação de forma atrativa dos polos de desenvolvimento no Município de Goiânia, distribuídos por todo seu território, visando fortalecer as potencialidades econômicas e a oportunidade de emprego, conforme o Plano Diretor do Município de Goiânia;

IV - ofertar incentivos fiscais voltados ao crescimento das empresas já estabelecidas no Município de Goiânia, e atrair novos empreendimentos, para o desenvolvimento econômico e o planejamento estratégico da atual política tributária municipal;

V - auxiliar e dar suporte técnico ao órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa e ao órgão municipal de prioridades estratégicas, nos programas e projetos desenvolvidos no Município de Goiânia, relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos;

VI - incentivar e orientar a instalação e ampliação de novas empresas, as quais utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com as vocações do Município de Goiânia e com a preservação dos recursos naturais;

VII - promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município de Goiânia em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável;

VIII - estabelecer diretrizes para a elaboração do plano de desenvolvimento econômico para o Município de Goiânia; e

IX - promover as demais ações previstas no artigo 39 da Lei Complementar nº 349, de 2022, naquilo que couber.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Fomento Econômico será constituído pelos seguintes representantes dos órgãos da administração pública municipal:

I - titular do órgão municipal de finanças;

II - titular do órgão municipal de planejamento urbano e habitação; e

III - titular do órgão municipal de desenvolvimento e economia criativa.

Parágrafo único. Os membros de que trata o **caput** deste artigo poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos pelos Secretários Executivos ou Chefes de Gabinetes, respectivamente.

Art. 4º A estruturação, a coordenação e o acompanhamento das ações do Grupo de Trabalho de Fomento Econômico ficarão sob a responsabilidade do órgão municipal de finanças.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de Fomento Econômico poderá, a qualquer tempo, convocar os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com representação de caráter técnico, para subsidiar as atribuições de que trata o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** deste artigo tem cunho obrigatório, sob pena de responsabilizações funcionais.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho de Fomento Econômico é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003049-3

SEI Nº 0988637v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 184/2023

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta inserta no Processo SEI nº 22.27.000003049-3, que institui Grupo de Trabalho de Fomento Econômico no Município de Goiânia.

2 A edição do ato em tela tem como intuito promover a busca pelo fomento econômico no Município, por meio do incentivo à abertura de novas empresas, elaboração e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento local sustentável, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos, conforme as vocações do Município de Goiânia.

3 O mencionado grupo de trabalho pretende, ainda, incentivar e orientar a instalação e ampliação de novas atividades econômicas, as quais utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com as vocações do Município, sempre respeitando os recursos naturais.

4 Caberá, também, ao grupo, auxiliar e dar suporte técnico à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, bem como ao Escritório de Prioridades Estratégicas nos programas e projetos desenvolvidos no Município de Goiânia, relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria, do comércio e do turismo, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos.

5 Consigna-se, por oportuno, que o Novo Código Tributário Municipal, e o Plano Diretor de Goiânia, trouxeram para o Município de Goiânia uma nova política de desenvolvimento, de forma que a busca pelo desenvolvimento social sustentável passou a ser uma das diretrizes desta municipalidade. Assim, as novas leis municipais, buscam fomentar a economia local por meio de atrativos voltados ao estímulo e a implantação de empresas nos polos de desenvolvimento econômico.

6 À vista disso, propõe-se, por meio da instituição deste Grupo de Trabalho de Fomento Econômico, estabelecer ações e projetos que visem efetivar as normas e diretrizes previstas na Lei Complementar nº 349, de 2022 - Plano Diretor de Goiânia de 2022 e na Lei Complementar nº 344, de 2022 - Novo Código Tributário Municipal, sobretudo quanto à criação e implementação de arranjos produtivos locais, mediante ações que observem as potencialidades econômicas do Município, em atividades como o comércio e a confecção de roupas, a tecnologia, o agronegócio e a saúde humana.

7 Além disso, o Grupo de Trabalho de Fomento Econômico visa o desenvolvimento de uma efetiva política de tecnologia e inovação que estimule a criação e implementação de forma atrativa dos polos de desenvolvimento no Município, de forma a gerar o aumento de oportunidades de emprego, em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia.

8 Em suma, o grupo objetiva propor estudos de incentivos fiscais voltados ao crescimento das empresas já estabelecidas no Município de Goiânia, bem como atrair novos empreendimentos, buscando o desenvolvimento econômico e o planejamento estratégico da atual política tributária municipal.

9 Por certo, a edição do presente decreto se encontra dentro das competências do Chefe do Poder Executivo, detentor do poder regulamentar, e tem como intento o fomento ao desenvolvimento econômico da Capital de Goiânia, em consonância com o previsto no art. 147 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

11 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003049-3

SEI Nº 0988646v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Institui Comissão Técnica para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022 - GERCOM/DIRADM/SEFIN.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022- GERCOM/DIRADM/SEFIN; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003320-4,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão Técnica para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022 - GERCOM/DIRADM/SEFIN, publicado na Edição nº 7.917 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 4 de novembro de 2022, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º A Comissão Técnica instituída por este Decreto será responsável pelo acompanhamento das atividades e pela mediação de esforços para o desenvolvimento e estruturação dos projetos de infraestrutura urbana, mediante assessoria, estudos de viabilidade e modelagem contratual técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para contratação de Parceria Pública Privada - PPP, destinados a:

I - construção, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica para atender demandas energéticas das edificações públicas;

II - eficiência, operação e manutenção da iluminação pública e implantação, operação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações própria do poder público;

III - implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável;

IV - operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do sistema comercial e de crescimento vegetativo, nos termos da legislação de licitação e contratos, ou captação, adução, abastecimento e distribuição de água e coleta, tratamento e destinação final de esgotamento sanitário, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. A Comissão Técnica poderá apresentar outros projetos de cunho estratégico a serem desenvolvidos ao longo da parceria.

Art. 3º A Comissão Técnica será composta pelos membros titulares dos seguintes órgãos, unidades administrativas e entidades:

I - do órgão municipal de administração;

II - do órgão municipal de controle interno;

III - do órgão municipal de finanças;

- IV - do órgão municipal de governo;
- V - do órgão municipal de infraestrutura urbana;
- VI - do órgão municipal de planejamento urbano e habitação;
- VII - da Chefia de Gabinete do Prefeito;
- VIII - da entidade municipal do meio ambiente;
- IX - da Procuradoria-Geral do Município;
- X - da Chefia da Casa Civil.

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo titular do órgão municipal de finanças e, na sua ausência ou impedimentos, pelo seu suplente formalmente designado.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Técnica representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 5º A participação na Comissão Técnica não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003320-4

SEI Nº 0988652v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 185/2023

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Decreto que propõe-se instituir, no âmbito do Município de Goiânia, Comissão Técnica para acompanhamento das atividades, objeto do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2022 - GERCOM/DIRADM/SEFIN, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7917, de 04 de novembro de 2022.

2 A medida se justifica face à necessidade de designar servidores para monitoramento e cooperação dos objetivos insculpidos no Acordo celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC e o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, com atribuição de acompanhamento das atividades e pela mediação de esforços para o desenvolvimento e estruturação dos projetos de infraestrutura urbana, mediante assessoria, estudos de viabilidade e modelagem contratual técnica, econômico-financeira, jurídica e ambiental para contratação de Parceria Pública-Privada - PPP.

3 A proposta de criação desta Comissão não traz nenhum impacto financeiro à administração pública municipal, posto que os trabalhos desempenhados pela Comissão Técnica serão considerados de relevante interesse público, sem remuneração.

4 É salutar pontuar que a Comissão Técnica contará com participação de representantes dos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Goiânia.

5 Consigna-se, por oportuno, que a Chefia da Advocacia deste órgão municipal de finanças, por meio do Parecer Jurídico nº 111/2022 (SEI nº 0804296), manifestou pela viabilidade jurídica da proposição, sob o fundamento que "a Constituição do Estado de Goiás estabelece competir privativamente ao Prefeito Municipal a atribuição de prover os cargos e funções públicas municipais, e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração pública municipal."

6 Ante ao exposto, e com supedâneo no art. 115, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, submetemos a presente minuta de Decreto à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 186, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022, para modificar a denominação de Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias - CAOPP para Comitê de Ações Prioritárias - CAP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003690-4,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Institui o Comitê de Ações Prioritárias - CAP no Município de Goiânia."

Art. 2º O Decreto nº 4.061, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto institui o Comitê de Ações Prioritárias - CAP, instância colegiada de caráter deliberativo e assertivo, no âmbito do Município de Goiânia."(NR)

"Art. 2º Compete ao Comitê de Ações Prioritárias:

.....

V - elaborar relatórios de acompanhamento e mantê-los atualizados;

VI - deliberar de forma concomitante ao PROGOVI sobre as obras públicas; e

VII - coordenar, até a conclusão completa de cada ação, todas as fases dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Goiânia Adiante.

§ 1º Na hipótese do inciso VII do **caput** deste artigo, o Comitê de Ações Prioritárias poderá solicitar, a qualquer tempo, dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, a disponibilização imediata de servidores, efetivos ou comissionados, por meio de atos como remanejamento, disposição ou convocação, para atuarem nas ações relacionadas ao Programa Goiânia Adiante.

§ 2º Os processos acompanhados pelo Comitê de Ações Prioritárias terão prioridade de tramitação sobre todos os órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia."(NR)

"Art. 3º O Comitê de Ações Prioritárias, será composto pelos seguintes membros:

....."(NR)

"Art. 4º A estruturação, a coordenação e o acompanhamento das ações do CAP ficarão sob a responsabilidade do órgão municipal de finanças."(NR)

"Art. 5º O CAP poderá, a qualquer tempo, convocar os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com representação de caráter técnico, para subsidiar as atribuições previstas no art. 2º deste Decreto.

....."(NR)

"Art. 6º O CAP divulgará suas atas, relatórios e resoluções no Diário Oficial do Município de Goiânia- Eletrônico, 2 (duas) vezes ao ano."(NR)

"Art. 7º A participação no Comitê de Ações Prioritárias é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada."(NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003690-4

SEI Nº 0988670v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 186/2023

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência proposta de alteração do [Decreto nº 4.061, de 5 de outubro de 2022](#), que instituiu o Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias - CAOPP no Município de Goiânia, para modificar a denominação de Comitê de Acompanhamento de Obras Públicas Prioritárias - CAOPP para Comitê de Ações Prioritárias - CAP.

2 Aludida proposição encontra-se inserta no Processo SEI nº 22.27.000003690-4 e tem por escopo conferir nova terminologia ao Comitê, por conta da necessidade de adequação do seu nome, em observância às atribuições desenvolvidas no âmbito do referido grupo, as quais perpassam todas as áreas desta municipalidade.

3 Outrossim, releva consignar que o aludido Comitê constitui instância colegiada de caráter deliberativo responsável pela coordenação do maior programa de investimento municipal, denominado Goiânia Adiante, com recursos próprios investidos nas áreas de: a) infraestrutura e mobilidade; b) saúde; e c) educação.

4 A Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Parecer Jurídico nº 119/2022 (SEI nº 0859580), manifestou-se pela viabilidade jurídica da proposição pelos seguintes argumentos:

.....

Neste sentido, **segundo o princípio do paralelismo das formas, a alteração ou revogação de um ato administrativo deve ser concretizada pela mesma forma do ato originário. Logo, correta, quanto à forma, a alteração do Decreto nº 4.061/22 através de outro Decreto.**

Outrossim, o objeto da presente minuta **insere-se dentro da competência legislativa do Município**, visto que a matéria é de interesse local (artigo 30, I, da Constituição Federal), **tendo sido observada, também, a competência normativa do Poder Executivo Municipal**, uma vez que, nos termos do artigo 115, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete privativamente ao Prefeito, no exercício do poder regulamentar, "sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução".

De mais a mais, cumpre asseverar que, nos termos do art. 7º, da minuta, "*a participação no Comitê de Ações Prioritárias é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada*", de modo que, aparentemente, **não há reflexos ou impactos orçamentários e financeiros, e, conseqüentemente, não é necessário o atendimento dos requisitos previstos na legislação financeira, em especial o artigo 169, § 1º, da CF/88, e os artigos 15, 16, 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00.**

5 Assim, considerando a relevância e a abrangência das atribuições desenvolvidas no âmbito do Comitê, as quais não se restringem às obras, afigura-se imperioso a renomeação para Comitê de Ações Prioritárias - CAP.

6 Em síntese essas são as razões, Senhor Prefeito, pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de decreto.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000003690-4

SEI Nº 0988673v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 187, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA, CPF nº 896.174.441-00, para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Secretária Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000189-6

SEI Nº 0988638v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 188, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.062, de 7 de dezembro de 2022, que nomeou ACLAN TEIXEIRA SANTOS, CPF nº 017.288.711-90, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000002688-0

SEI Nº 0988696v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 189, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ARTHUR EVENCIO LOPES, CPF nº 700.302.671-61, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000002688-0

SEI Nº 0988697v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 190, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000161-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 807656-01, CPF nº 578.101.761-53, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade para a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000161-6

SEI Nº 0988700v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 191, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

STANLEY VIEIRA KARDECH SILVA, matrícula nº 112445, CPF nº 232.537.381-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000161-6

SEI Nº 0988701v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 192, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CRISTIANE OLIVEIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 807656, CPF nº 578.101.761-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000161-6

SEI Nº 0988704v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 193, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear MÁRCIA HELENA LOPES MONTEIRO, matrícula nº 334634, CPF nº 419.414.621-20, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Controladoria Geral do Município, em substituição à titular MARÍLIA RORIZ SILVA DE FREITAS, matrícula nº 335959, CPF nº 360.026.401-00, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 30 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000004054-6

SEI Nº 0988707v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 194, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA DE LOURDES CALIXTO SOARES, matrícula nº 532231, CPF nº 492.346.761-49, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000167-5

SEI Nº 0988709v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 195, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LETÍCIA PEREIRA BRINGEL, CPF nº 715.657.101-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000167-5

SEI Nº 0988711v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 196, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOÃO GABRIEL DE ANDRADE PINTO, matrícula nº 1416030, CPF nº 036.158.521-76, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Convênios e Contratos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000169-1

SEI Nº 0988713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 197, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear ROBERTA BRETTAS FERREIRA, matrícula nº 665703, CPF nº 805.204.131-72, Gerente de Legislação, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Técnico-Legislativa, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito, em substituição à titular EDILENE TEIXEIRA MARTINS, matrícula nº 592471, CPF nº 001.572.921-42, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16 de janeiro de 2023 a 5 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000177-2

SEI Nº 0988715v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 198, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALESSANDRO MACEDO CHIAROTTI, CPF nº 036.740.711-69, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000182-9

SEI Nº 0988717v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 199, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

ANTÔNIO DE LACERDA PIO, matrícula nº 744166, CPF nº 363.574.991-53, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000705-9

SEI Nº 0988720v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 200, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GILBERTO JOSÉ DOS REIS, matrícula nº 791440, CPF nº 468.266.611-87, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Presidência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000705-9

SEI Nº 0988721v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 201, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

THAÍS SPICACCI BARBOSA, CPF nº 826.163.531-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Análise e Aprovação de Parcelamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001028-7

SEI Nº 0988708v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 202, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARCO TÚLIO FERNANDES, CPF nº 059.918.691-70, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000157-8

SEI Nº 0988712v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 203, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MÁRIO GARCIA SIQUEIRA, matrícula nº 233935, CPF nº 180.426.511-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000157-8

SEI Nº 0988716v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 204, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLÁUDIO UMBERTO PAGLIARANI, matrícula nº 1447173, CPF nº 785.410.008-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000157-8

SEI Nº 0988719v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 205, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VANESSA DA SILVA NEVES, matrícula nº 210315, CPF nº 633.792.521-15, do cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000160-8

SEI Nº 0988731v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 206, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

IZABELLA LORRAYNE GONÇALVES MACEDO, matrícula nº 1478133, CPF nº 032.281.441-35, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000160-8

SEI Nº 0988733v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 207, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear **DANILO CASSIMIRO DE REZENDE**, CPF nº 019.335.521-31, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Tornar sem efeito:

I - o Decreto nº 4.653, de 23 de novembro de 2022; e

II - o Decreto nº 5.195, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000163-2

SEI Nº 0988737v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 208, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.193, de 13 de dezembro de 2022, que nomeou JILDETE DA SILVA NASCIMENTO MATOS, matrícula nº 1294300, CPF nº 643.776.871-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000164-0

SEI Nº 0988739v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 209, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ADRIANA LUZ DE OLIVEIRA, CPF nº 704.595.221-08, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000164-0

SEI Nº 0988740v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 210, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 5.795, de 29 de dezembro de 2022, que nomeou JEFFERSON ANANIAS BARBOSA ABRANTES, CPF nº 700.054.861-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, para considerar como sendo com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000174-8

SEI Nº 0988741v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEILA FERNANDES DE MORAES, matrícula nº 765171, CPF nº 533.197.961-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000178-0

SEI Nº 0988744v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 212, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DANIELY GREYDE DOS SANTOS COSTA, CPF nº 036.989.291-71, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000178-0

SEI Nº 0988745v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 213, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.069, de 1º de outubro de 2021, que nomeou SELMA ALVES DOURADO, matrícula nº 1465112, CPF nº 714.847.951-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000179-9

SEI Nº 0988746v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 214, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 3.279, de 27 de julho de 2022, que dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado Residencial Carlos de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido nos Processos Administrativos nºs 32198414/2007, 41418770/2010, 41821299/2010, 51924118/2013 e 21474011/2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.279, de 27 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º O empreendedor oferece como garantia para a execução das obras descritas no art. 6º deste Decreto, a caução do lote 03 da Quadra 01, com área de 5.000,67m², e o lote 01 da Quadra 02, com área de 4.615,95m², integrantes do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto, avaliados em R\$ 5.132.678,39 (cinco milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 4º Tabelionato de Notas, Livro 6452-N, Folhas nº 46/47, Protocolo nº 00360077."(NR)

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 3.279, de 2022, passa a vigorar conforme Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo I do Decreto nº 3.279, de 2022.)

"1. DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARLOS DE FREITAS:

Gleba 01 destacada da Chácara Marina, localizada na Macrozona Construída, parte integrante do antigo e primitivo imóvel Fazenda Retiro, com área de 177.932,82m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M02 (E=691.047,132; N=8.158.265,229), localizado na confrontação com a Construmil; daí segue confrontando com a Construmil com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 118°33'23" – 91,70m, 28°09'15" – 132,96m, passando pelo marco M-03 (E=691.127,680; N=8.158.221,393), indo até o marco M-04 (E=691.190,417; N=8.158.338,621), localizado na confrontação com a Avenida Governador José Ludovico de Almeida; daí segue confrontando com Avenida Governador José Ludovico de Almeida com os seguintes azimutes e distâncias: 120°45'40" – 18,79m, 128°03'08" – 41,12m, passando pelo marco M-05 (E=691.206,559; N=8.158.329,014), indo até o marco M-06 (E=691.238,937; N=8.158.303,670), localizado na confrontação com a Reserva do Proprietário; daí segue confrontando com Reserva do Proprietário com os seguintes azimutes e distâncias: 201°50'11" – 121,70m, 191°03'01" – 37,81m, 200°49'24" – 28,82m, 221°03'16" – 28,71m, 237°21'35" – 68,51m, 145°35'04" – 35,44m, 112°55'22" – 117,81m, 120°13'33" – 5,67m, 204°40'23" – 60,02m, 181°09'32" – 86,00m, 239°00'46" – 19,44m, 232°11'44" – 46,61m, 193°48'40" – 67,39m, 118°31'47" – 15,00m, 207°53'01" – 80,40m, 270°03'26" – 65,37m, 258°06'18" – 70,17m, 270°09'16" – 72,61m, 270°09'53" – 65,37m, 270°09'53" – 65,90m, 263°50'41" – 41,01m e 296°15'35" – 15,37m passando pelos pontos P-01 (E=691.193,668; N=8.158.190,698), P-02 (E=691.186,421; N=8.158.153,589), P-03 (E=691.176,176; N=8.158.126,652), P-04 (E=691.157,318; N=8.158.105,000), P-05 (E=691.099,630; N=8.158.068,050), P-06 (E=691.119,660; N=8.158.038,814), P-07 (E=691.228,168; N=8.157.992,927), P-08 (E=691.233,062; N=8.157.990,075), P-09 (E=691.208,006; N=8.157.935,531), P-10 (E=691.206,267; N=8.157.849,552), P-30 (E=691.189,605; N=8.157.839,546), P-11 (E=691.152,777; N=8.157.810,974), P-12 (E=691.136,691; N=8.157.745,537), P-13 (E=691.149,872; N=8.157.738,371), M-35 (E=691.112,269; N=8.157.667,302), P-15 (E=691.046,549; N=8.157.667,368), P-16 (E=690.977,944; N=8.157.652,917), P-17 (E=690.905,273; N=8.157.653,314), P-18 (E=690.839,903; N=8.157.653,314), P-19 (E=690.774,005; N=8.157.653,503) e P-20 (E=690.733,232; N=8.157.649,106), indo até o ponto P-21 (E=690.719,448; N=8.157.655,906), localizado na confrontação com o Lote 12 da Quadra 19 do Residencial Santa Maria Extensão; daí segue confrontando com o Lote 12 da Quadra 19 do Residencial Santa Maria Extensão com azimute de 29°23'24" e distância de 22,92m, indo até o marco M-01 (E=690.730,696; N=8.157.675,877), localizado na confrontação com o Residencial Santa Maria Extensão; daí segue confrontando com o Residencial Santa Maria Extensão com azimute de 28°13'56" e distância de 668,93m, até o marco M-02 (E=691.047,132; N=8.158.265,229), ponto inicial desta descrição. PROPRIETÁRIA: SPE LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARLOS DE FREITAS LTDA"(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e o contido no Processo SEI nº 23.16.000000199-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) das fontes de recurso do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2451.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33909300.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44909200.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44909300.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2451.33903000.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33903900.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33904000.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33909200.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.33909300.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44905200.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44909200.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
6301	04.122.0028.2451.44909300.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000000199-1

SEI Nº 0984580v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 9.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000001363-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31909200.102 527 1500 1002	R\$ 9.000.000,00
TOTAL		R\$ 9.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 9.000.000,00
TOTAL		R\$ 9.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001363-7

SEI Nº 0984597v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor de R\$ 2.358.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.20.000000396-2 e 23.20.000000426-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, 8 (oito) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.358.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903600.177 540 1802 0000	R\$ 500.000,00
5101	04.122.0028.2450.31901100.177 540 1802 0000	R\$ 1.500.000,00
5101	04.122.0028.2450.31909200.177 540 1802 0000	R\$ 80.000,00
5101	04.122.0028.2450.33904600.177 540 1802 0000	R\$ 20.000,00
5101	04.122.0028.2450.33904900.177 540 1802 0000	R\$ 20.000,00
5101	04.122.0028.2450.31901300.177 540 1802 0000	R\$ 3.000,00
5101	04.122.0028.2450.31909600.177 540 1802 0000	R\$ 35.000,00
5101	04.122.0028.2450.33903600.177 540 1802 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 2.358.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33903500.177 540 1802 0000	R\$ 2.358.000,00
TOTAL		R\$ 2.358.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000396-2

SEI Nº 0984629v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 82.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000002924-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2450.31909200.100 501 1500 0000	R\$ 82.000,00
TOTAL		R\$ 82.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5501 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 82.000,00
TOTAL		R\$ 82.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000002924-2

SEI Nº 0984658v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente e Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no valor de R\$ 278.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.16.000000212-2 e 22.17.000000504-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente e Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 – GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33909200.110 624 1899 0000	R\$ 148.000,00
TOTAL		R\$ 148.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2451.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 278.000,00
-------------	----------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5601 – GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.44905100.110 624 1899 0000	R\$ 88.000,00
5601	04.122.0028.2451.44905200.110 624 1899 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 148.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0147.1041.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 130.000,00
TOTAL		R\$ 130.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 278.000,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 260.500,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.19.000000065-2 e 23.2.000000064-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31909600.100 501 1500 0000	R\$ 85.500,00
5201	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 90.000,00
5201	04.122.0028.2450.31919200.100 501 1500 0000	R\$ 5.000,00
5201	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 35.000,00
5201	04.122.0028.2450.33911300.100 501 1500 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 240.500,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2450.31909200.100 501 1500 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 260.500,00
-------------	----------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 240.500,00
TOTAL		R\$ 240.500,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2450.31901300.100 501 1500 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 260.500,00
-------------	----------------

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Controladoria-Geral do Município, no valor de R\$ 170.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.7.000000330-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Controladoria-Geral do Município, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 150.000,00
3001	04.122.0028.2450.31909200.100 501 1500 0000	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
3001	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 70.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000330-2

SEI Nº 0985269v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 30.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.14.000000349-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33903500.158 516 1799 0000	R\$ 5.000.000,00
TOTAL		R\$ 5.000.000,00

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33909300.158 516 1799 0000	R\$ 25.000.000,00
TOTAL		R\$ 25.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 30.000.000,00
-------------	-------------------

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33909200.158 516 1799 0000	R\$ 30.000.000,00
TOTAL		R\$ 30.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000349-3

SEI Nº 0985287v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 20.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000001935-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 20.000.000,00
TOTAL		R\$ 20.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0147.1032.33903000.102 527 1500 1002	R\$ 10.000.000,00
2150	10.301.0147.1033.33903000.102 527 1500 1002	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 20.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000001935-0

SEI Nº 0985369v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, no valor de R\$ 720.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.9.000000024-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 720.000,00
TOTAL		R\$ 720.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6900 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0147.1031.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 720.000,00
TOTAL		R\$ 720.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.9.000000024-3

SEI Nº 0985381v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 23/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.29.000018867-9; tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; no art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal; na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; no art. 32, inciso V, da Lei nº 10.815, de 3 de agosto de 2022; na Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023; e no Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014, resolvo:

1. Autorizar a realização da presente despesa, por haver adequação orçamentária e financeira, com a conseqüente convocação de 1.395 (um mil trezentos e noventa e cinco) candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2020, observada a ordem cronológica, para os cargos de Auxiliar em Saúde, Técnico em Saúde, Especialista em Saúde e Médico, da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, e para o cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, todos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição das vagas constante do Anexo a este Despacho;

2. Encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências subseqüentes.

Goiânia, 23 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Item nº	Quantidade de Vagas	Cargo - Função
1	30	Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Enfermagem
2	134	Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Farmácia
3	25	Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Saúde Bucal
4	2	Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem do Trabalho
5	330	Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem Geral
6	10	Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem Intervencionista
7	10	Técnico em Saúde - Técnico de Imobilização Ortopédica
8	10	Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório
9	6	Técnico em Saúde - Técnico em Necropsia
10	10	Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia
11	6	Especialista em Saúde - Arteterapeuta
12	28	Especialista em Saúde - Assistente Social
13	1	Especialista em Saúde - Biólogo
14	5	Especialista em Saúde - Biomédico/Farmacêutico-Bioquímico
15	10	Especialista em Saúde - Cirurgião Dentista - Clínico Geral
16	2	Especialista em Saúde - Endodontista
17	1	Especialista em Saúde - Odontólogo para pacientes com necessidades especiais
18	1	Especialista em Saúde - Odontopediatra
19	2	Especialista em Saúde - Periodontista
20	3	Especialista em Saúde - Educação Física
21	1	Especialista em Saúde - Enfermeiro do Trabalho
22	67	Especialista em Saúde - Enfermeiro Geral
23	3	Especialista em Saúde - Enfermeiro Intensivista em Neonatologia e/ou Pediatria
24	58	Especialista em Saúde - Enfermeiro Intervencionista
25	10	Especialista em Saúde - Enfermeiro Psiquiatra
26	4	Especialista em Saúde - Farmacêutico
27	9	Especialista em Saúde - Fisioterapeuta
28	11	Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo
29	2	Especialista em Saúde - Musicoterapeuta
30	3	Especialista em Saúde - Nutricionista
31	28	Especialista em Saúde - Psicólogo
32	7	Especialista em Saúde - Terapeuta Ocupacional
33	1	Especialista em Saúde - Veterinário
34	7	Médico - Auditor
35	5	Médico - Cardiologista
36	5	Médico - Cirurgião Vascular
37	68	Médico - Clínico Geral/Generalista

38	1	Médico - Coloproctologista
39	2	Médico - Dermatologista
40	1	Médico - Endocrinologista
41	2	Médico - Gastroenterologista
42	5	Médico - Geriatra
43	2	Médico - Ginecologista/Obstetra
44	1	Médico - Hematologista
45	3	Médico - Infectologista
46	1	Médico - Mastologista
47	2	Médico - Médico do Trabalho
48	1	Médico - Nefrologista
49	4	Médico - Neurologista
50	2	Médico - Ortopedista/Traumatologista
51	4	Médico - Otorrinolaringologista
52	2	Médico - Patologista
53	17	Médico - Pediatra
54	1	Médico - Pneumologista
55	4	Médico - Psiquiatra
56	42	Médico - Regulador
57	1	Médico - Sanitarista
58	1	Médico - Ultrassonografista
59	116	Agente Comunitário de Saúde
60	260	Agente de Combate às Endemias
61	3	Analista em Obras e Urbanismo - Arquiteto
62	2	Analista em Obras e Urbanismo - Engenheiro Civil

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000018867-9

SEI Nº 0988734v1



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 004 / 2023

PROCESSO: 82995463

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO

INTERESSADO: VALDECI MARTINS FALEIRO E OUTROS

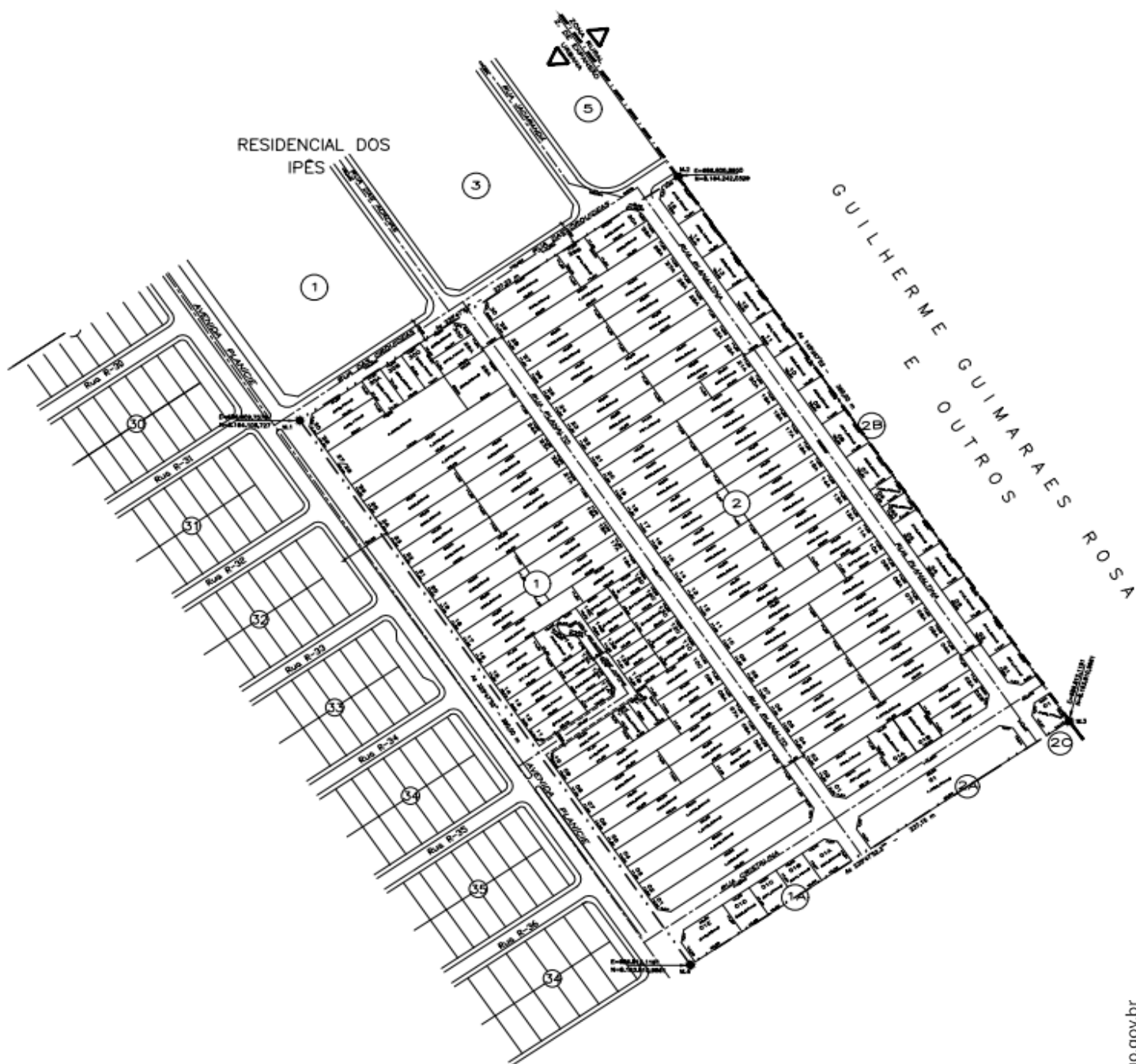
A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes da área entre a Avenida Planície, Rua das Orquídeas, Gleba 3 e Conjunto Itatiaia II, Residencial Morada dos Sonhos - Goiânia – GO, pelas matrículas nº 46.846 **Cartório de Registro de Imóveis Da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia/GO**, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pela intersecção do eixo da Avenida Planície entre as Ruas 31 e 32, no Conjunto Itatiaia II na confrontação com a Fazenda Planície nos seguintes azimutes 71º 18'30" e distância de 237,15 m até o marco **M-02**, 161º18'30" e distância de 360,00 m até o vértice **M-03**, cravado na confrontação com gleba 03 de propriedade do Sindicato dos Bancários; segue na mesma confrontação no azimute de 25º18'30" e distância de 237,15 m até o vértice **M-04**, cravado na margem da Avenida Planície, Itatiaia I; segue

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

pela Avenida Planície no azimute de $341^{\circ}18'30''$ e distância de 360,00 m ate o marco **M.1**, ponto inicial dessa descrição.



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 005 / 2023

PROCESSO: 53007686

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO

INTERESSADO: WENESKLEY BARROS CAVALCANTI

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, todos os eventuais interessados e confrontantes e bem como os proprietários constantes da área Chácara 84, Setor Parque Tremendão - Goiânia – GO, pelas matrículas nº 39.373 do **Cartório de Registro de Imóveis Da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia/GO**, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Inicia-se no marco **P.1** situado na Rua G no Parque Tremendão; daí segue confrontando com a referida Rua no azimute de 109º19'24" e distância de 49,93 metros até o marco **P.2**, situado na divisa com Chácara nº.85; daí segue confrontando com a referida chácara no azimute de 197º55'32" e distância de 115,13 metros até o marco **P.3**, situado na confrontação com a

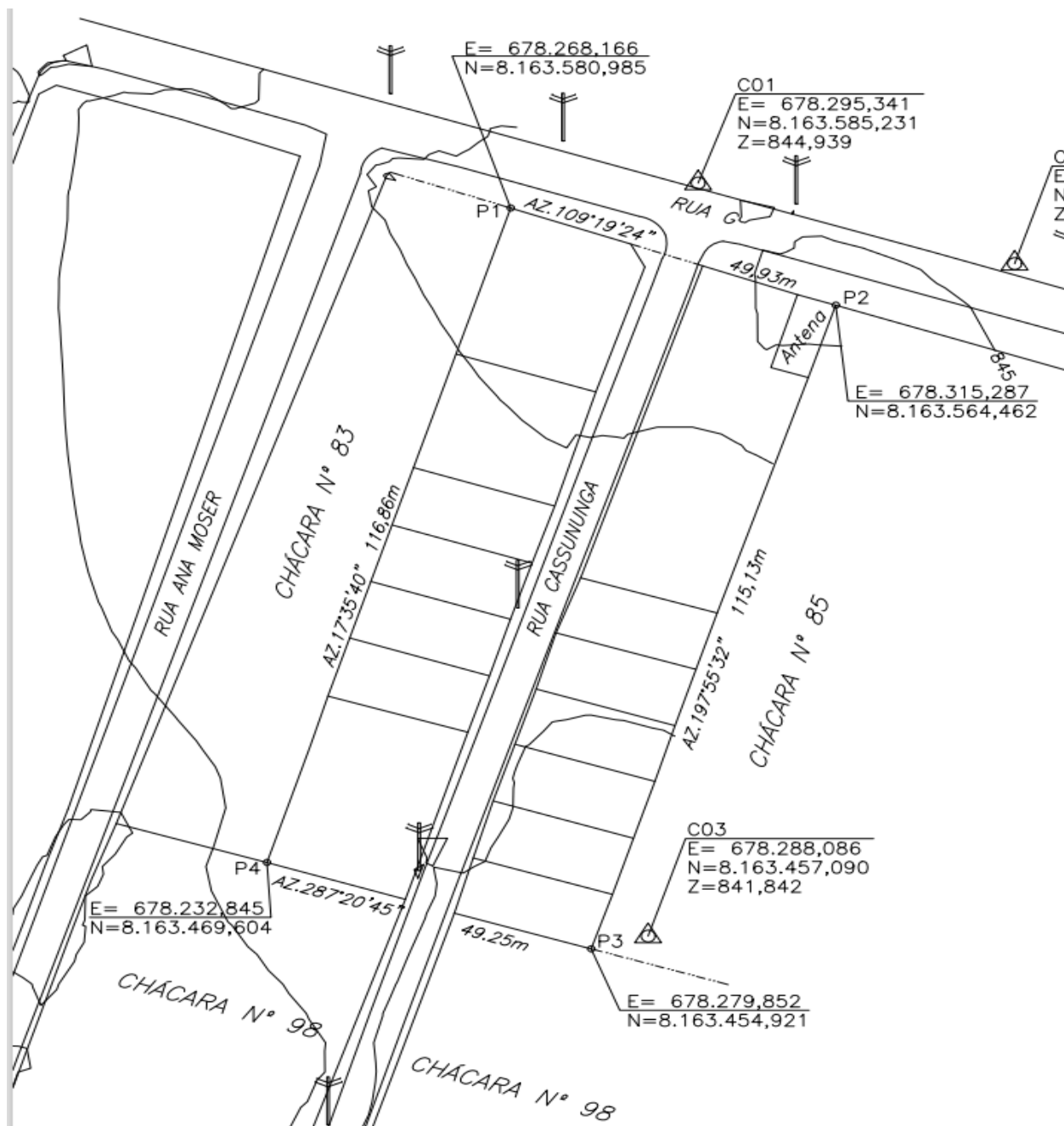
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN

Chácara nº.98; daí segue confrontando no azimute de $287^{\circ}20'45''$ e distância de 49,25 metros até o marco **P.4**, situado na divisa com a Chácara nº.83; daí segue em frente no azimute de $17^{\circ}35'40''$ e distância de 116,86 metros até indo até o **P.1**, ponto inicial dessa descrição.



www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária - SERFUN**

Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3556, 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.00000523-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEITON PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1355341-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/01/2023, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0519224** e o código CRC **C17DF0C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3697, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 22.28.000000805-3

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE DIAS DA SILVA**, matrícula nº 79235-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/01/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0603549** e o código CRC **3D7E3B14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3701, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo SEI nº 22.28.000000791-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ITAMAR JOSE DA COSTA CARDOSO**, matrícula nº 209953-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/01/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0603813** e o código CRC **CEE7584E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3718, 02 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo SEI nº 22.28.000000845-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEUSMAR ALEIXO DA SILVA**, matrícula nº 81353-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/01/2023, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0606647** e o código CRC **06D3818C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3719, 02 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 22.28.000000846-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA REIS KOBAL LIMA**, matrícula nº 209341-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/01/2023, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0606777** e o código CRC **57C8BF23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3730, 02 DE NOVEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 22.28.000000790-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 476242-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/01/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0609057** e o código CRC **16A9435F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000000790-1

SEI Nº 0609057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4335, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000022169-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA LIMA DA SILVA LEMOS**, matrícula nº 1073788-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/01/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0797244** e o código CRC **004175BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4361, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 77475966/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARMELITA TEODORA DE SOUSA**, matrícula nº 924679-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0804188** e o código CRC **12945FAB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4364, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 80472145/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUDMILA DE SOUSA SANTANA**, matrícula nº 861669-02, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/01/2023, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0804487** e o código CRC **3EBF7435**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4416, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 88897676/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JESSICA PIRES HONORIO SANTOS**, matrícula nº 1375202-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819217** e o código CRC **291AE0A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4418, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 48355340/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA GOMES DA NEIVA**, matrícula nº 572438-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819422** e o código CRC **E4DCF3AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4422, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 68492181/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA RIBEIRO FERREIRA DE AZARA XAVIER**, matrícula nº 1068679-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0819754** e o código CRC **DA43E064**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 109, 11 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 87163920/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA RODRIGUES RAMOS**, matrícula nº 1350145-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0919391** e o código CRC **0440C89A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 110, 11 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 90384112/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELENICE BARBOSA ABRAO**, matrícula nº 1070452-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 11/01/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 18/01/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0919596** e o código CRC **672956D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 120, 12 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.00000024-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARLEN DE SOUSA AMORIM**, matrícula nº 893285-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/01/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0927453** e o código CRC **235768AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 139, 17 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000022323-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 500011-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado no Programa de Defesa do Consumidor, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 17/01/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0946540** e o código CRC **D537C9DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 157, 18 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000001693-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **EWALDO ALEIXO DA MOTA**, matrícula nº 569003-01, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/01/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0956141** e o código CRC **7D41C475**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 167, 19 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000003324-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAFAEL GERALDO SILVA**, matrícula nº 949450-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/01/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0962994** e o código CRC **5BD663EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 172, 19 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000027764-7,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1670/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **ANDREIA ALCANTARA BARBOSA**, matrícula funcional nº 902160-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 19/01/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964927** e o código CRC **F172F85E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº: 86492911/2021
NOME: FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA
ASSUNTO: REQUERIMENTO

DESPACHO Nº 783/2022

Acato o Parecer Jurídico nº 0240 da Chefia de Advocacia Setorial, às fls. 396/401, e o Despacho nº 390/2022 da Diretoria Administrativa, às fls. 402, ambos desta Pasta para **autorizar** o 1º Termo de Aditivo ao contrato de Credenciamento nº 046/2021 da empresa Futuro Previdência Privada, CNPJ nº 92.812.098-0001/08, conforme fundamentos apresentados.

De tal forma, retornem-se os autos à *Diretoria Administrativa* para providências pertinentes.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 159/2023

Autorizamos o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 151/2021 a ser celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana, Agência Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Secretaria Municipal dos Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Mobilidade, Programa do Defesa do Consumidor, e a empresa de economia mista Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com Interveniência a Agência de Regulação de Goiânia – AR, cujo objeto é a alteração da Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, conforme Despacho nº 51/2023 (0936687) da Superintendência da Advocacia Setorial e Despacho nº 7/2023 (0930727) da Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização, desta Secretaria.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves
Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa
Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira
Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/01/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/01/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/01/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/01/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 19/01/2023, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/01/2023, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/01/2023, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/01/2023, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 20/01/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/01/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952813** e o código CRC **A30427A8**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 171/2023

Autorizamos o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 151/2021 a ser celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana, Agência Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Secretaria Municipal dos Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Mobilidade, Programa do Defesa do Consumidor, e a empresa de economia mista Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com Interveniência a Agência de Regulação de Goiânia – AR, cujo objeto é o Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 151/2021, conforme o Parecer nº 1/2023 (0878102) da Gerência de Contabilidade Regulatória - AR, Parecer nº 64/2023 (0897992) da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos - PGM, Despacho nº 4/2023 (0917060) da Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização desta Secretaria e Despacho nº 3/2023 (0915389) da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro

Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves

Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa

Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/01/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/01/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/01/2023, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/01/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 19/01/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/01/2023, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/01/2023, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/01/2023, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 07:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 20/01/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/01/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964126** e o código CRC **09914618**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 208/2023

Autorizamos o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 151/2021 a ser celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Agência da Guarda Civil Metropolitana, Agência Municipal do Meio Ambiente, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, Secretaria Municipal dos Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Mobilidade, Programa do Defesa do Consumidor, e a empresa de economia mista Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com Interveniência a Agência de Regulação de Goiânia – AR, cujo objeto é a inclusão apenas da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, conforme Despacho nº 76/2023 ([0979321](#)) da Superintendência da Advocacia Setorial, desta Secretaria.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro

Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves

Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa

Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/01/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/01/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 20/01/2023, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 20/01/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/01/2023, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 20/01/2023, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 20/01/2023, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 20/01/2023, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/01/2023, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 22/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/01/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0979321** e o código CRC **8DE04711**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Operações e Conservação

CONTRATO N.º 148/2022

CONTRATO para execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, castro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa CONSÓRCIO GOLDMAN SOLUÇÕES/NORTE-SUL HIDROTECNOLOGIA, na forma seguinte:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 21, n.º 410, Setor Vila Santa Helena, CEP. 74.555-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário **Sr. DENES PEREIRA ALVES**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 4116826 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 996.697.651-53, nomeado pelo Decreto n.º 4.260, de 28 de outubro de 2022 e a empresa **GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52505713401, sediada à Av. Décima Primeira, n.º 336, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP.: 74.605-060 inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 17.405.787/0001-74, Inscrição Estadual n.º 109899130, neste ato representada, pelo procurador Sr Marcel Vasconcelos Marques, nacionalidade, Identidade n.º 3732322 SSP/GO, CPF n.º 897.635.561-04 e a empresa **NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 39.980.710-0001-06, sediada à Rua Oralinda Moraes Simões, n.º 09, Chácara Nova Boa Vista, Hortolândia - São Paulo, CEP.: 13.185-077 inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 38.980.710/0001-06, Inscrição Estadual n.º 748.123.190.112, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr Ricardo Pera Moreira Simões, nacionalidade, Identidade n.º 35562845 SSP/SP, CPF n.º 217.310.638-49, ambas sócias de Consórcio de Sociedades, denominado **CONSÓRCIO ARAGUAIA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52500047769, por despacho em seção de 10/11/2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.806.714/0001-18, com endereço à Rua Senador Jaime, n.º 1275, Quadra 27, Lote 01, Sala 01, Setor Centro Oeste, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74.550-185, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato para a execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, castro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo n.º **22.18.00000061-7**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, cadastro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social, na cidade de Goiânia - GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública n.º 004/2022 e seus anexos.

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Emitir a Ordem de Serviços bem como o gerenciar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Edital comunicando possíveis irregularidades ao setor competente e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

2.1.7. Fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

2.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos;

2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;

2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.7. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.8. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.10. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.2.11. Inicialmente, até 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

2.2.12. No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Contratante.

2.2.13. Executar a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela SEINFRA, alocar todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

2.2.14. Estar ciente das condições da licitação, em assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pela SEINFRA;

2.2.15. Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma;

2.2.16. Apresentar à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

2.2.17. Comprometer-se a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontrem em condições adequadas de utilização;

2.2.18. Providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a locação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza do serviço, por solicitação da SEINFRA, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

2.2.19. Em cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não contratará, caso seja vencedora da presente licitação, durante o período da execução da obra, menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em períodos noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos (se houver).

2.2.20. Executar a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

2.2.21. Para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a obtenção das seguintes licenças complementares (quando aplicável) para:

1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
2. Outorga d'água;
3. Supressão da vegetação (LEF);
4. Usina de asfalto e/ou concreto;
5. Posto de combustível;
6. Bota fora;
7. Canteiro de obras;
8. Outras exigências que o órgão ambiental vier a solicitar.

2.2.22. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e/ou CAU; e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

2.2.23. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

2.2.24. Contratar, sempre que possível, os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE.

2.2.25. O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.

2.2.26. Providenciar junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e outras, informações sobre a existência de rede(s) de água, esgoto, adutora(s), cabeamento(s) elétrico(s) e/ou de telefonia, cabo ótico, e outros, que possam interferir na execução dos serviços, principalmente nas escavações de rebaixamento do greide e escavações para execução de galerias de águas pluviais, evitando assim o rompimento das mesmas, cujo reparo, se for o caso, é de inteira responsabilidade da contratada.

2.2.27. Executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade (Padrão INMETRO e ou ABNT), obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia, ver ANEXO I, que lhe forem fornecidos pela SEINFRA e às modificações propostas e aprovadas pela SEINFRA, durante a execução dos serviços;

2.2.28. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações de projeto da SEINFRA, Diretrizes Básicas para Execução de Obras, memorial descritivo dos projetos, de procedimentos e normas técnicas da Prefeitura de Goiânia, das normas técnicas e especificações do DNIT e AGETOP, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

2.2.29. Recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado;

2.2.30. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

2.2.30.1. É obrigatória a identificação do empreendimento com placa, conforme o modelo mencionado, durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$ 12.445.134,72 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. Os pagamentos deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021).

3.1.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto a instituição financeira, de que trata o item 3.1.2.

3.1.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de juros de mora à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, a contar da impugnação da contratada, após decorridos os 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.5. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.6. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.6.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.6.3. Cópia da matrícula CEI - **Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.6.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.6.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.6.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.7. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto **nos itens 3.1.6.3, 3.1.6.4 e 3.1.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

3.1.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.9. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no **item 3.1.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 373.354,04 (trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.2.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta

hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

3.2.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

3.2.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.2. Após o prazo previsto no item 3.3.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pela variação dos índices de obras e serviços rodoviários do DNIT item Índice Nacional de Custo da Construção, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas IBGE;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905100 e nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de **360** (trezentos e sessenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. **PRAZO:** prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.

5.3. **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra:**

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2;
- 6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6. No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.7. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.1.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.1.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.1.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.1.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Na aplicação de qualquer das penalidades/sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observados o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração será aplicada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

I - 9 (nove) meses, no caso de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta;

III – 18 (dezoito) meses, nos casos de:

c) ensejar o retardamento da execução o objeto contratual;

d) falhar na execução do contrato;

10.4.1. 1º As penas estabelecidas no item 10.4 aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou as mencionadas nos itens 10.3.3 e 10.4, observado o limite de até 2 (dois) anos.

10.4.2. 2º As penalidades previstas nos incisos I, alínea “a”, II, alínea “b”, e III, alínea “a” do caput deste artigo serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no item 10.3.1, e após observado o disposto no item 10.3.1.5.

10.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.6. As multas a que se aludem os **itens 10.2 e 10.3** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

10.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA OU CAU

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA ou CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante no evento (0443697) do **Processo nº 22.18.00000061-7**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 12/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Ricardo Pera Moreira Simões

Contratado

Marcel Vasconcelos Marques

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Vasconcelos Marques, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pera Moreira Simões, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/01/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0965000** e o código CRC **B986B6FD**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000000061-7

SEI Nº 0965000v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Operações e Conservação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e e empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA/NORTE SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA , ambas sócias de Consórcio de Sociedades, denominado CONSÓRCIO ARAGUAIA.
2. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes com a utilização de caminhão de hidrojateamento combinado com sucção à vácuo, cadastro e diagnóstico de redes por meio de vídeo inspeção robotizada e recuperação estrutural de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, incluindo o acompanhamento de serviço social, na cidade de Goiânia - GO, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 004/2022 e seus anexos.
4. **DO PRAZO:**
 - 4.1. A vigência deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
 - 4.2. **PRAZO:** prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da primeira ordem de serviço.
5. **DO PREÇO:** Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 12.445.134,72 (doze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), que serão pagos à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/01/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968823** e o código CRC **322F0AC9**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG com interveniência a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR.

2. FUNDAMENTO: Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo nº 22.18.000001489-9, em consonância com o contido no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Agência da Guarda Civil Metropolitana:

nº 2023.6301040028245133900585100, Agência Municipal do Meio Ambiente: nº 2023.630104122008245133903900585100, Agência Municipal de Turismo eventos e Lazer: nº 2023.6601.04.122.0028.2451.33903900.100.585, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia: nº 2023.6301.04122.0028.2451.33903900.585.100, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia: 2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540, Secretaria Municipal de Administração: nº 2023.5501.04.122.0028.2451.33903900.100.501, Secretaria Municipal de Cultura: nº 2023.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: nº 2023.2801104.12200282451.33903900.100.501, Secretaria Municipal de Educação: nº 2023.1750.12.361.0141.2017.33903900.101, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas: nº 2023.5201.04.100.0028.2451033903900.100, Secretaria Municipal dos Esportes: nº 2023.7201.04.122.0028.2451.33903900.100.501, Secretaria

Municipal de Infraestrutura Urbana: nº 2023.5701.17512.0020.2753.33903900.100.501, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres: nº 2023.3601.04.122.0028.2451.339039.100.501, Secretaria Municipal de Saúde: nº 2023.2150.10.301.0177.2646.339039.00.114.008, Secretaria Municipal de Mobilidade: nº 2023.5801.04.122.0028.2451.399039.00.171, 2023.5801.04.122.0028.2451.339039.00.100 e Programa de Defesa do Consumidor: nº 2023.7301.04.122.0028.2451.33903900.100.585.

4. LOCAL E DATA - Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro

Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves

Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa

Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva

Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud

Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/01/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/01/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 19/01/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/01/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/01/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/01/2023, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/01/2023, às 21:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/01/2023, às 22:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 20/01/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/01/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0952962** e o código CRC **665DE7D4**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.092/0001-23, sediado na Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-092 por intermédio da **AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, neste ato representada por seu Presidente, WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO, inscrito no CPF nº 718.723.961-00; da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada por seu Presidente, LUAN DEODATO MACHADO ALVES, inscrito no CPF nº 025.100.481-39; da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, neste ato representada por seu Presidente, VALDERY JOSE DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº 022.752.251-61; do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, neste ato representado por seu Presidente, WELMES MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 989.189.661-72; do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, neste ato representado por seu Presidente, CARLOS ALBERTO BRANCO ANTUNES JUNIOR, inscrito no CPF nº 649.687.231-72; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, DENES PEREIRA ALVES, inscrito no CPF nº 996.697.651-53; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, ZANDER FABIO ALVES DA COSTA, inscrito no CPF nº 605.073.651-00; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário, NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 780.616.281-04; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 981.298.211-68; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, neste ato representada por sua Secretária, MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE, inscrita no CPF nº 307.706.881-87; da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF nº 001.886.867-38; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por seu secretário interino DENES PEREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 996.697.651-53; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, ELENIRA TATIANA LEMOS VIEIRA CHADUD, inscrita no CPF nº 857.005.841-15; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário, DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO, inscrito no CPF nº 656.190.051-00; da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA**, neste ato representada por seu Secretário, SILVIO SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 282.615.341-20; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, neste ato representada por seu Secretário, HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, inscrito no CPF nº 397.593.771-87; do **PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, neste ato representado por seu Presidente, LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 862.170.621-00, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, empresa de economia mista, com sede à Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Quadra 4 – Vila Aurora, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.418.160/0001-55, neste ato representada por seu diretor presidente interino, ALISSON SILVA BORGES, inscrito no CPF sob o n.º 001.254.491-43, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo como interveniente a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA - AR**, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 9.753, de 12, de fevereiro, de 2016, com sede nesta Capital, à Av. Cerrado, nº 999, 2º andar, Bloco C, Park Lozandes, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.555/0001-37, representada, por seu Presidente HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 323.512.321-00, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento celebram o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato 151/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- FUNDAMENTAÇÃO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo nº **22.18.000001489-8**, em consonância com o contido no § 8º do art.65 da Lei nº 8.666/93.
- DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a inclusão de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, que passa a vigorar

com a seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

Agência da Guarda Civil Metropolitana:

nº **2023.6301040028245133900585100**, Agência Municipal do Meio Ambiente: nº **2023.630104122008245133903900585100**, Agência Municipal de Turismo eventos e Lazer: nº **2023.6601.04.122.0028.2451.33903900.100.585**, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia: nº **2023.6301.04122.0028.2451.33903900.585.100**, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia: **2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540**, Secretaria Municipal de Administração: nº **2023.5501.04.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Cultura: nº **2023.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: nº **2023.2801104.12200282451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Educação: nº **2023.1750.12.361.0141.2017.33903900.101**, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas: nº **2023.5201.04.100.0028.2451033903900.100**, Secretaria Municipal dos Esportes: nº **2023.7201.04.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: nº **2023.5701.17512.0020.2753.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres: nº **2023.3601.04.122.0028.2451.339039.100.501**, Secretaria Municipal de Saúde: nº **2023.2150.10.301.0177.2646.339039.00.114.008**, Secretaria Municipal de Mobilidade: nº **2023.5801.04.122.0028.2451.399039.00.171**, **2023.5801.04.122.0028.2451.339039.00.100** e Programa de Defesa do Consumidor: nº **2023.7301.04.122.0028.2451.33903900.100.585** e Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa: nº **2023.5801.04.122.0028.2451.339039.00.100**.

4. LOCAL E DATA - Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro

Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves

Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa

Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva
Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 20/01/2023, às 19:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 20/01/2023, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/01/2023, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 20/01/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 20/01/2023, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/01/2023, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 20/01/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 20/01/2023, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 20/01/2023, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 20/01/2023, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/01/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/01/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 22/01/2023, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0979349** e o código CRC **DF9A5BE7**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meioda AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA,AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG com interveniência a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR.
- 2. FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do constante no Processo nº 22.30.000000007-7, em atendimento ao Ofício 405/2022 da COMURG (doc. 0163316), com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer 1 da AR (0878102).
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 151/2021, que passará o valor estimado mensal de 40.278.143,33 (quarenta milhões duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para R\$ 46.137.758,00 (quarenta e seis milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais) mensais, sendo o valor total do contrato de R\$ 553.653.096,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil e noventa e seis reais).
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica acrescido ao Contrato nº 151/2021, a importância mensal de R\$ 5.859.614,67 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e catorze reais e sessenta e sete centavos) resultante do reequilíbrio econômico-financeiro. O valor mensal do contrato passa a ser R\$ 46.137.758,00 (quarenta e seis milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e oito reais).
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**

6.1. A referida despesa decorre das Dotações Orçamentárias:

Agência da Guarda Civil Metropolitana:

nº 2023.6301040028245133900585100, Agência Municipal do Meio Ambiente: nº 2023.630104122008245133903900585100, Agência Municipal de Turismo eventos e Lazer: nº 2023.6601.04.122.0028.2451.33903900.100.585, Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos

Servidores de Goiânia: n°

2023.6301.04122.0028.2451.33903900.585.100, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia: **2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540**, Secretaria Municipal de Administração: n° **2023.5501.04.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Cultura: n° **2023.2001.4.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: n° **2023.2801104.12200282451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Educação: n° **2023.1750.12.361.0141.2017.33903900.101**, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas: n° **2023.5201.04.100.0028.2451033903900.100**, Secretaria Municipal dos Esportes: n° **2023.7201.04.122.0028.2451.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana: n° **2023.5701.17512.0020.2753.33903900.100.501**, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres: n° **2023.3601.04.122.0028.2451.339039.100.501**, Secretaria Municipal de Saúde: n° **2023.2150.10.301.0177.2646.339039.00.114.008**, Secretaria Municipal de Mobilidade: n° **2023.5801.04.122.0028.2451.399039.00.171**, **2023.5801.04.122.0028.2451.339039.00.100** e Programa de Defesa do Consumidor: n° **2023.7301.04.122.0028.2451.33903900.100.585**.

6.2. O saldo contratual é de R\$ 553.653.096,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões seiscentos e cinquenta e três mil e noventa e seis reais).

7. LOCAL E DATA - Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

Wellington Paranhos Ribeiro

Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana

Luan Deodato Machado Alves

Presidente da Agência Municipal Do Meio Ambiente

Valdery Jose da Silva Junior

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Carlos Alberto Branco Antunes Junior

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Denes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Zander Fabio Alves Da Costa

Secretário Municipal De Cultura

Nélio Fortunato de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Wellington de Bessa Oliveira

Secretário Municipal de Educação

Maria Aparecida Garcez Henrique

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Álvaro Alexandre Camargo da Silva

Secretário Municipal dos Esportes

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Elenira Tatiana Lemos Vieira Chadud
Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Silva Sousa
Secretário Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa

Horácio Mello e Cunha Santos
Secretário Municipal de Mobilidade

Luiz Carlos Da Silva Júnior
Programa de Defesa do Consumidor

Alisson Silva Borges
Diretor Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia

Hudson Rodrigues de Novais
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 19/01/2023, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 19/01/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/01/2023, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 19/01/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 19/01/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 19/01/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Júnior, Presidente do Programa de Defesa do Consumidor - PROCON/GOIÂNIA**, em 19/01/2023, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/01/2023, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 19/01/2023, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/01/2023, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/01/2023, às 22:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 20/01/2023, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zander Fábio Alves da Costa, Secretário Municipal de Cultura**, em 20/01/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Silva Borges, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 20/01/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 20/01/2023, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 20/01/2023, às 22:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/01/2023, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964922** e o código CRC **4BAEDB67**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de implantação de ponte de ligação entre os bairros Res. Eli Forte e Jd Gardênia, na Av. Eli Alves Forte, Oeste-Leste Goiânia – Goiás. **Sentido Leste-Oeste**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de implantação de Ponte de ligação entre os bairros Res. Eli Forte e Jd Gardênia, na Av. Eli Alves Forte, Leste-Oeste Goiânia – Goiás. **Sentido Oeste-Leste**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de implantação de Ponte de ligação entre Rua EF-9, Setor Eli Forte com o Residencial Acrópole, Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de implantação de Ponte de ligação entre Setor Novo Horizonte – Av. Hermes Pontes e Jardim Europa, Av. Inglaterra, Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de implantação Ponte prolongamento da Av. Brasil, Jardim Cerrado 2 ligando ao Jardim Eldorado Oeste Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para a Obras de Ponte de ligação do Jardim Presidente ao Residencial Três Marias Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para Obras de prolongamento da Av. D, com Ponte ligação entre o Residencial Vale do Araguaia e Residencial Monte fugi, Goiânia- Go.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA
Rua 21 Nº 410 - Vila Santa Helena - CEP 74.555-330 – Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3524-8300 / e-mail: presidencia@SEINFRA.goiania.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para Obras de implantação Ponte ligação entre o Setor Crimeia Oeste com o Setor Crimeia Leste, Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA, inscrita sob. CNPJ Nº 17.497.764/0001-37, torna público que requereu junto a Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Prévia**, para Obras de implantação Ponte Ligação do Residencial Itaipu com Cond. Das Esmeraldas, Goiânia – Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA
Rua 21 Nº 410 - Vila Santa Helena - CEP 74.555-330 – Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3524-8300 / e-mail: presidencia@SEINFRA.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 406/2022

Processo: 90524135/2022
Interessado: VENUS EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIOS LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações sem Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90524135/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 1-A da Quadra HC-3, situado à Avenida Pedro Paulo de Souza com a Alameda dos Lírios, com a Alameda das Buganvileas e Rua das Orquídeas, Setor IX, do **Loteamento Goiania 2**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 11 - Área 13.500,00 m²**Frente para a Av. Pedro Paulo de Souza – 100,54 m****Fundo confrontando com os lotes 13, 14, Rua das Orquídeas e Alameda das Buganvileas – 61,53m+7,17m+D=34,72m+D=3,07m+17,00m+D=58,61m+6,00m****Lado direito confrontando com o lote Área 1–Res. Gram Vitá - 90,06 m****Lado esquerdo confrontando com a Alameda dos Lírios e Rotatória – 68,31m+D=33,36m****1º Chanfrado da Av. Pedro Paulo de Souza com a Rotatória - 12,89m****2º Chanfrado da Rotatória com a Alameda dos Lírios - 11,87m****3º Chanfrado da Al. Dos Lírios com a Al. das Buganvileas - 7,07m****Pela linha Curva da Al. das Buganvileas com a Rua das Orquídeas - D=11,67m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos Planta Urbanística do Loteamento Goiania 2, aprovada pelo Decreto n.º 182, 11/03/1983, e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 98.081, da 2ª Circunscrição de Goiania.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 12/05/2022

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de Janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/ GERDCT : 885/2022

Processo: 91368439/2022
Interessado: MARGARETH CARDOSO DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91368439/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 20 ,Quadra 5, situado à Via Celso Garcia, **Condomínio Rio Branco**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 20 - Área : 420,00 m²
Frente para a Via Celso Garcia – 14,00 m
Fundo confrontando com o lote 15 – 14,00 m
Lado direito confrontando com o lote 21 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com os lotes 18 e 19 – 2,74m + 27,26 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Condomínio Rio Branco, aprovado pelo Decreto de Regularização Fundiária nº 067 de 7 de janeiro de 2014. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 309.621 da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149

Essa Certidão anula a anterior emitida em 06/09/2022

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1240/2022

Processo: 91808307/2022
Interessado: WILLIAM M MARIANO E OUTROS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91808307/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3 da Quadra 6, situado à Rua Senador Moraes Filho, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3 - Área: 433,18 m²
Frente para a Rua Senador Moraes Filho – 13,14 m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 12 – 13,95 m
Lado direito confrontando com o lote 4 – 32,44 m
Lado esquerdo confrontado com os lotes 2 e 34 – 32,18 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Campinas, aprovado pelo Decreto Nº 1.198 de 13/10/1986, que por força do mesmo, o antigo lote 5-B, passou a denominar lote 3. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia. Transcrição nº 16.846, Livro 3-J, fls. 133, em 16/05/1975. Transcrição anterior nº 16.845. CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 10/11/2022

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 03/2023

Processo: 91955189/2022
Interessado: MARA AUXILIADORA CICERO DE SA E OUTRA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91955189/2022, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 2 da Quadra F-33, situado à Rua 86-B, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área anexa ao Lote: 2 – Área: 80,70 m²

Frente para a Rua 86-B – 2,05 m

Fundo confrontando com Viela (área a ser anexada) – 2,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 2 – 27,92m+11,20 m

Lado esquerdo confrontado com Viela(área a ser anexada) – 28,93m+12,64 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 20.998 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 04/2023

Processo: 91961256/2023
Interessado: KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO
Assunto: Certidão Limites, confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º 91961256/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra 1, situado à Avenida Orlando Marques de Abreu, **Jardim Eli Forte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 - Área: 360,17 m²
Frente para a Avenida Orlando Marques de Abreu – 10,27 m
Fundo confrontando com os Lotes 45 e 46 – 12,27 m
Lado direito confrontando com o Lote 3 – 29,34 m
Lado esquerdo confrontando o Lote 1 - 29,51 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da planta Urbanística do Jardim Eli Forte, aprovada pelo Decreto nº 788 de 29/01/2001 e Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 154.890 da 1ª Circunscrição de Goiânia, Goiás.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 09/2023

Processo: 91961693/2023
Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 61 SPE LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91961693/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 3-5/8-13-15/16, Quadra 137, situada à Rua T-70 e Rua C-235 e Av. T-15, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3-5/8-13-15/16 – Área: 5.200,00 m²

Frente para a Rua T-70 – 79,41 m

Fundo confrontando com os lotes 2,12,11,10,9 e 17 – 129,41 m

Lado direito confrontando com o lote 14 e Rua C-235 – 26,00m+20,00m+24,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 4 e Av. T-15 – 25,00m+30,00m+25,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 109.911 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 08/2023

Processo: 91961694/2023
Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 61 SPE LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91961694/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14, Quadra 137, situada à Rua T-70 com a Rua C-235, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 14 – Área: 507,00 m²
Frente para a Rua T-70 – 15,00 m
Fundo confrontando com o lote 3-5/8-13-15/16 – 20,00 m
Lado direito confrontando com a Rua C-235 – 21,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 3-5/8-13-15/16 – 26,00 m
Pela linha de Chanfrado da Rua T-70 com a Rua C-235 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 26.020 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 026/2023

Processo: 91962708/2023
Interessado: SILVIO JOSE RIBEIRO
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91962708/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 332, situada à Avenida T-63 com a Rua C-160, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9 - Área: 424,50 m²
Frente para a Avenida T-63 – 14,00 m
Fundo confrontando com o lote 8 – 19,00 m
Lado direito confrontando com a Rua C-160 – 18,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 10 – 23,00 m
Pela linha Chanfrado da Av.T-63 com a Rua C-160 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. O Terreno descrito, por força do Decreto nº 374, de 25/06/1994, teve sua área de 557,50m², desapropriada em 133,00m², ficando a remanescente de 424,50m². A Lei nº 7.274, de 02/02/1994, denomina de Avenida T-63, o trecho do Setor Pedro Ludovico ao Parque Anhanguera. O Setor macambira – Sul, por força da nº 7.427, de 15/05/1995, passa a denominar Bairro Jardim América. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo: **Maria Heloisa Moraes Morue**
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 036/2023

Processo: 91963861/2023
Interessado: LIDER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91963861/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5 da Quadra A, situado à Praça Botafogo (Rua 224), **Setor Leste Vila Nova**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5 - Área: 613,24 m²
Frente para a Praça Botafogo (Rua 224) – D= 13,29 m
Fundo confrontando com os lotes 29 e 30 – 24,30 m
Lado direito confrontando com o lote 6 – 39,65 m
Lado esquerdo confrontado com os lotes 3 e 4– 30,23 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Vila Nova, aprovado pelo Decreto Lei nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 22.304 da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 037/2023

Processo: 91963862/2023

Interessado: LIDER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91963862/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 30 da Quadra A, situado à 1ª Avenida, **Setor Leste Vila Nova**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 30 - Área: 572,21 m²**Frente para a 1ª Avenida – 13,00 m****Fundo confrontando com o lote 5 – 13,00 m****Lado direito confrontando com os lotes 1,2 e 3 – 44,016 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 29 – 44,016 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Vila Nova, aprovado pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. O Setor Leste, foi incorporado ao Setor Leste Vila Nova, por força da Lei complementar nº 074, de 05/04/1999. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 16.767 da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 035/2023

Processo: 91963864/2023

Interessado: LIDER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91963864/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra A, situado à Avenida Anhanguera, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 2 - Área: 615,60 m²**Frente para a Avenida Anhanguera – 15,00 m****Fundo confrontando com o lote 30 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote 3 – 41,04 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 1 – 41,04 m**

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Vila Nova, aprovado pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. O Setor Leste, foi incorporado ao Setor Leste Vila Nova, por força da Lei complementar nº 074, de 05/04/1999. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 5.399 da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2, 02 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **FLÁVIO MÁXIMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **235393-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 13/02/2023 a 14/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 21/01/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0961901** e o código CRC **FF603C95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 13 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO, matrícula nº 254363-03, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 23/02/2023 a 24/03/2023, agendadas anteriormente, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período - 03/02/2023 a 17/02/2023;

2º período - 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/01/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0961764** e o código CRC **6177B0C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 20, 16 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **DANIELLE GONÇALVES**, matrícula nº **1453629-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 23/02/2023 a 04/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/05/2021 a 13/05/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 30/01/2023 a 08/02/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2023

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/01/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0942644** e o código CRC **4D40509C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

PROCESSO SEI : 22.13.00000353-4

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM e
CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D (EQUATORIAL)

ASSUNTO: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para semáforos

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições legais e considerando a instrução processual, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei 14133/2021, **DECLARO INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** para realização de despesas com pagamentos de **fornecimento de energia elétrica** para semáforos (instalados pelo município de Goiânia) pela empresa **CELG DISTRIBUIÇÃO S/A – CELG D (EQUATORIAL)**, inscrita no CNPJ nº 01.534.032/0001-04, no valor total estimado de **R\$ 1.680.000,00 (Um milhão, seiscentos oitenta mil reais)** para o exercício de 2023.

Cumpra-se. Publica-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/01/2023, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0974494** e o código CRC **90FE8258**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº23/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº23/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023..



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 20/01/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973433** e o código CRC **EEF44FC2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000000386-0

SEI Nº 0973433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 10/2022**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa Genesis Comércio e Manutenções Ltda.**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de **Aparelhos de ar condicionado**, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954607** e o código CRC **2FE782EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 10/2022**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa Genesis Comércio e Manutenções Ltda.**, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de **Aparelhos de ar condicionado**, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-SE, Publique-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954613** e o código CRC **51DFF700**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de discos rígidos para backup dos dados da Prefeitura de Goiânia, especificamente da **Empresa Genesys Distribuição Comércio e Serviços Ltda.**, qual seja, **10 (dez) HD's interno (western digital purple, 10 TB, sata III, 7200 RPM, wd101purp)**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955101** e o código CRC **C84A22D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de discos rígidos para backup dos dados da Prefeitura de Goiânia, especificamente da **Empresa Genesys Distribuição Comércio e Serviços Ltda.**, qual seja, **10 (dez) HD's interno (western digital purple, 10 TB, sata III, 7200 RPM, wd101purp)**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955102** e o código CRC **D619E832**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **Baterias Alcalinas 9 Volts**, especificamente da **Empresa Genesys Distribuição Comércio e Serviços Ltda.**, qual seja, **27 (vinte e sete) Baterias Alcalinas 9 Volts**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955616** e o código CRC **6523BFB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 18 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como FISCAL, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **Baterias Alcalinas 9 Volts**, especificamente da **Empresa Genesys Distribuição Comércio e Serviços Ltda.**, qual seja, **27 (vinte e sete) Baterias Alcalinas 9 Volts**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955620** e o código CRC **0520203D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 10, 19 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e limpeza**, especificamente da **Empresa GSI Comércio e Soluções Ltda.**, qual seja **Álcool etílico hidratado, Desinfetante, Garrafa térmica, Sabão em pó e Saco para lixo**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva**, **Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0962930** e o código CRC **B83843D3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 11, 19 DE JANEIRO DE 2023**Indicação de Fiscal.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e Limpeza**, especificamente da **Empresa GSI Comércio e Soluções Ltda.**, qual seja **Álcool etílico hidratado, Desinfetante, Garrafa térmica, Sabão em pó e Saco para lixo**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0962931** e o código CRC **A793B51A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 13, 20 DE JANEIRO DE 2023**Indicação de Gestor.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e Limpeza**, especificamente da **Empresa JC Comércio e Empreendimentos EIRELI.**, qual seja **Detergente Líquido**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973050** e o código CRC **9C9508BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14, 20 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Fiscal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e Limpeza**, especificamente da **Empresa JC Comércio e Empreendimentos EIRELI.**, qual seja **Detergente Líquido**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973052** e o código CRC **07FCD77F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 15, 20 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor de Contrato.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 07/2022**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa Rezende Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI.**, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios (açúcar).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a **Portaria n.º 080-GAB/2021**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7578, de 22 de junho de 2021.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973296** e o código CRC **B423E639**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16, 20 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 07/2022**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC** e a **Empresa Rezende Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI.**, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios (açúcar).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a **Portaria n.º 080-GAB/2021**, publicada no **Diário Oficial, Edição n.º 7578, de 22 de junho de 2021.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973299** e o código CRC **10E3BB89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 17, 20 DE JANEIRO DE 2023

Indicação de Gestor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **GESTOR**, o servidor **Rogério Firmino da Silva**, Matrícula n.º 1488619-2 e CPF n.º 586.007.101-97, ocupante do **Cargo de Diretor Administrativo**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e Limpeza**, especificamente da **Empresa Comercial Monteiro EIRELI.**, qual seja **Desodorizador spray**, junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC.**

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973589** e o código CRC **53D046DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 20 DE JANEIRO DE 2023**Indicação de Fiscal.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **FISCAL**, a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para atestar o recebimento, bem como, as despesas referentes a aquisição de **materiais de higiene e Limpeza**, especificamente da **Empresa Comercial Monteiro EIRELI.**, qual seja **Desodorizador spray** junto a **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**.

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018** da **Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 20/01/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973596** e o código CRC **E985BA2E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204072

DATA: **12/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204072** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2022** a **11/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSINEIA PACHECO DE MORAIS MATOS**, CPF **942.553.341-53**.

PROCESSO SEI **22.24.000015879-0**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945646** e o código CRC **2BF7550F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000015879-0

SEI Nº 0945646v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204107

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204107** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FRANCISCA RIBEIRO DE SOUSA**, CPF **999.255.913-68**.

PROCESSO SEI **22.24.000015876-5**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945622** e o código CRC **5CFA52A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204142

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204142** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMIRLANE FRANCISCA DE FARIAS**, CPF **003.083.891-66**.

PROCESSO SEI **22.24.000015873-0**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945481** e o código CRC **40E41737**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204168

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204168** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ISABELLA DE OLIVEIRA E SILVA**, CPF **757.946.911-15**.

PROCESSO SEI **22.24.000015878-1**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945644** e o código CRC **B580DDDD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204175

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204175** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GLAUCIA FERREIRA PONTE MOURA**, CPF **002.962.491-65**.

PROCESSO SEI **22.24.000015877-3**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 21:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945638** e o código CRC **A7C17E93**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204186

DATA: **15/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204186** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2022** a **14/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANA DE SOUSA**, CPF **007.222.961-69**.

PROCESSO SEI **22.24.000015875-7**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945613** e o código CRC **72927AA7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204261

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204261** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF **837.662.603-59**.

PROCESSO SEI **22.24.000015874-9**

Goiânia, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 16/01/2023, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/01/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0945575** e o código CRC **F9EB551A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204314

DATA: **16/08/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204314** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/08/2022** a **15/08/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.124,93 (Dezenove mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA DAMACENO FRANCA**, CPF **004.077.791-08**.

PROCESSO SEI **22.24.000014263-0**

Goiânia, 20 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 20/12/2022, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/12/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 09/01/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0830518** e o código CRC **6561DD22**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA

ERRATA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2022 – SME

Este instrumento tem por objetivo retificar a Cláusula Primeira – do Objeto do Acordo de Cooperação Nº 018/2022 – SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Casa Espírita Anália Franco, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Anália Franco, referente ao Processo SEI nº 22.24.000005693-8, em seus termos.

1. Na Cláusula Primeira – do Objeto do Acordo

Onde se lê: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **CASA**, visando ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Anália Franco**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico e o Plano de Trabalho, com o objetivo de atender, aproximadamente, **122 (cento e vinte dois)** educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de um a quatro anos, sendo 82 (oitenta e dois) educandos de um a três anos e 40 (quarenta) de quatro anos (completos ou a completar até 31/03/2019)...

Leia-se: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **CASA**, visando ao funcionamento do **Centro de Educação Infantil Anália Franco**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico e o Plano de Trabalho, com o objetivo de atender, aproximadamente, **122 (cento e vinte dois)** educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de um a quatro anos, sendo 82 (oitenta e dois) educandos de um a três anos e 40 (quarenta) de quatro anos (completos ou a completar até 31/03/2022)...

Ratificam-se as demais cláusulas e condições pactuadas no Acordo de Cooperação Nº 018/2022-SME.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0769407** e o código CRC **320CD840**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2022

Publique-se novamente o extrato publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição nº 7927, de 22/11/2022 **Onde se lê** “(...) PRAZO: vigência de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura (...)” , **Leia-se**“(...)PRAZO: vigência de 24(vinte e quatro) meses a partir de 24 de setembro de 2022 (...)”

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 059/2022

- 1. DATA:** 23/09/2022.
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME e a Creche Luigina
- 3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e a **CRECHE** visando ao funcionamento da **Creche Luigina**, em período integral, onde será desenvolvido a Proposta Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **90 (noventa)** educandos, residentes no Município de Goiânia, na faixa etária de dois a quatro anos, sendo **55 (cinquenta e cinco)** educandos de **dois a três** anos e **35 (trinta e cinco)** de **quatro** anos, distribuídos em **04 (quatro)** agrupamentos de Educação Infantil, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da **SME** e no Estatuto da **CRECHE**, bem como os ajustes entre as partes.
- 4. PRAZO:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.
- 5. PROCESSO Nº:** 22.24.0000.12459-3

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 11/01/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0886989** e o código CRC **38B1E0A6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 10, 12 DE JANEIRO DE 2023

Alteração da Portaria Nº 173/2021, referente à composição da Diretoria Executiva do Hospital e Maternidade Célia Câmara, quanto a parte dos nomes dos componentes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Publicação da Portaria nº 173/2021, na Edição nº 7534, de 19 de abril de 2021, do Diário Oficial do Município de Goiânia.

Considerando o Memorando nº. 331/2022, solicitando a retificação da Portaria Nº 270/2022, referente à composição da diretoria do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, quanto a parte dos nomes dos componentes, pois houve alteração dos diretores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 173 de 13 de abril de 2021, passando a seguinte redação:

"Art. 1º Designar para compor a Diretoria Executiva da Maternidade Nascer Cidadão, os profissionais abaixo relacionados:

Diretoria Geral: Sebastião Pereira Teles;

Diretoria Técnica: Rogério Cândido Rocha;

Diretoria Administrativa e Financeira: Joice Almeida

Art. 2º Designar para compor a Diretoria Executiva do Hospital e Maternidade Dona Iris, os profissionais abaixo relacionados:

Diretoria Geral: Rogério Araújo de Paula;

Diretoria Técnica: Eduardo Santos Lopes Pontes;

Diretoria Administrativa e Financeira: Cleusa Queiroz Machado;

Diretoria Acadêmica: Waldemar Naves do Amaral;

Art. 3º Designar para compor a Diretoria Executiva do Hospital e Maternidade Célia Câmara, os profissionais abaixo relacionados:

Diretoria Geral: Marcelo Souza Cupertino de Barros;

Diretoria Técnica: Ana Tamiris Perini;

Diretoria Administrativa: Maxsuel da Silva Pedreira;"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 173, de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 93, 09 de junho de 2022 e nº 270 de 28 de setembro de 2022.

Goiânia, 12 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0924996** e o código CRC **EE383A92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000025511-2

SEI Nº 0924996v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 13, 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 206 de 05 de setembro de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1081/2022, cujo objeto é prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo n.º 90378503, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **RT Ambiental Eireli - EPP**, para prestação de serviços de reformas de edificações e manutenção predial.

Considerando a Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1081/2022**, decorrente do Processo SEI nº 90378503.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os servidores **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde e **Alan César da Silva Rosa Júnior, matrícula nº 1323628-02, CPF nº 716.937.771-34**, ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 206, 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960458** e o
código CRC **80CE0C6D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002604-6

SEI Nº 0960458v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 205 de 05 de setembro de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 423/2022, cujo objeto é a execução de construção modular com painéis, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo nº 89795028, entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **TCI Projetos e Construções Eireli**, para execução de construção modular com painéis tipo poliisocianurato (PIR) e isotelha termoacustica poliisocianurato (PIR) em estrutura metálica e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão-de-obra.

Considerando a Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022, publicada na Edição nº 7879 de 06 de setembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 423/2022**, decorrente do Processo SEI nº 89795028.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Alan César da Silva Rosa Júnior**, matrícula nº 1323628-02, CPF nº 716.937.771-34, ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e

Manutenção da Rede de Saúde, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 205, 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960563** e o código CRC **42F7AD31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002604-6

SEI Nº 0960563v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 15, 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022, que designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 1005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 1005/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CONSÓRCIO MINAS PROJETOS**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços referenciados no ANEXO I – termo de referência, em atendimento aos municípios consorciados ao CISPAP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do alto Paranaíba.

Considerando a Portaria nº 090/2022, publicada na Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022, publicada na Edição nº 7817 de 10 de junho de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1005/2022**, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000001515-4.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde e **Alan César da Silva Rosa Júnior**, matrícula nº 1323628-02, CPF nº 716.937.771-34,

ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 090 de 07 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960625** e o código CRC **8F2DFE39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002604-6

SEI Nº 0960625v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 16, 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria nº 343, de 15 de dezembro de 2022, que designa como Gestor e Fiscal do Contrato nº 1564/2022, referente ao Processo nº. 89685346, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e engenharia, os servidores a que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Contrato nº 1564/2022 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **Consórcio Gouveia** - Hábil, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e engenharia, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos, mobiliário e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) nas Unidades da Secretaria de Saúde, conforme Processo n.º 89685346.

Considerando a Portaria nº 343, de 15 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 7945 de 19 de dezembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 343, de 15 de dezembro de 2022, publicada na Edição nº 7945 de 19 de dezembro de 2022 do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282-02, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, função: Diretor, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestor do Contrato nº 1564/2022**, decorrente do Processo nº **89685346**.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **Fiscais do Contrato**, os servidores **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Alan César da Silva Rosa Júnior, matrícula nº 1323628-02, CPF nº 716.937.771-34**, ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde,

lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 343, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960688** e o código CRC **BCB6BCE4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000002604-6

SEI Nº 0960688v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 22.29.0000.24966-1
INTERESSADO : CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 14/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 14.2.1 e 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2019 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000024966-1;

Considerando o Parecer n.º 267/2021 (evento 0760574, fls. 47 a 58), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 218/2021/GS (evento 0760574, fls. 59) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer nº 1228/2021 (evento 0760574, fls. 71 a 79) da Procuradora do Município designada a desenvolver suas atividades na Secretária Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10, PENA DE ADVERTÊNCIA C/C MULTA, no valor total de R\$ 532,48 (quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor adjudicado, conforme previsto no art. 87, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 2271/2019 e itens 14.2.1 e 14.2.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 046/2019 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0881245** e o código CRC **8E565FCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO : 22.29.000009394-5

INTERESSADO : RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO : IRREGULARIDADE

DESPACHO Nº 104/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 19.1, II e 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000009394-5;

Considerando o Parecer n.º 101/2022 (evento 0280625), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 767/2022/GS (evento 0281704) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.905.076/0001-90, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais)**, correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 3º, inciso II e artigo 15, § 4º, do Decreto nº 2271/2019 e itens 19.1, II e 19.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 081/2020 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 20/01/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0922003** e o código CRC **7839D2EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO SEI: 23.29.000000861-7

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco "D", Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu titular, **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º 017 de 02/01/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar n.º 335/2021, na Lei n.º 8080/90, no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Portaria n.º 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO**:

Considerando que o Município de Goiânia publicou na edição 7727, de 26 de janeiro de 2022 do Diário Oficial do Município o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme item 1.2;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, visa o credenciamento dos profissionais médicos generalistas, geriatras, pediatras, ortopedistas e psiquiatras, para prestação de serviço complementar junto a Rede Municipal de Saúde, no município de Goiânia;

Considerando que o prazo de vigência do mencionado Edital de Chamamento expira-se em 25/01/2023;

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022, por mais **12 (doze) meses, a partir de 26/01/2023**, nos termos do previsto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8666/93;

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso

Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 17 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 19/01/2023, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0948632** e o código CRC **334E3595**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



PORTARIA Nº 003/2023

Dispõe acerca convocação para as reuniões presenciais do mês de fevereiro de 2023, dos membros do egrégio colegiado da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, alínea “C”, artigo 13 inciso “I”, artigo 32, Decreto nº 06/2017 e RI Decreto nº 1.864, de 30 de 06 de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeados através do Decreto nº 4.605, publicado na Edição nº 7.696, de 13 de dezembro de 2021, para a realização das reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, conforme a pauta abaixo relacionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
07/02/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
07/02/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
07/02/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
14/02/2023	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
14/02/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
14/02/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/02/2023	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/02/2023	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/02/2023	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
28/02/2023	17:00 às 18:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural

SECULT
Secretaria Municipal
de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **19 (dezenove)** dias do mês de **janeiro**, do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017 – DECISÃO JUDICIAL -PROCESSO Nº:
5722946-88.2019.8.09.0051**

Processo SEI : 22.10.000000761-3

							Vigência	
Nº do Contrato	Processo	Nome	CPF	Cargo/ Função	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado	Início	Término
304/2020	83995726	MARCIA GIZELIA DOS SANTOS SILVA DE BASTOS	001.764.533-69	Educador Social	R\$ 1.278,29	R\$ 10.396,76	19/07/2022	06/12/2022

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2017 – DECISÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº:
5722946-88.2019.8.09.0051**

Processo SEI : 22.10.00000761-3

							Vigência	
Nº do Contrato	Processo	Nome	CPF	Cargo/ Função	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado	Início	Término
304/2020	83995726	MARCIA GIZELIA DOS SANTOS SILVA DE BASTOS	001.764.533-69	Educador Social	R\$ 1.278,29	R\$ 6.755,05	07/12/2022	04/04/2023

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 180/2022 -GAB/SMPM

PROCESSO: 22.11.0000000119-1

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ASSUNTO: COMPRA DIRETA

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo nº 22.11.000000119-1 de compra direta na Empresa **ALVES E CORREIA COMÉRCIO E SERVIÇOS MEI**, inscrita no CNPJ Nº 40.955.3-297/0001-63, para aquisição de material elétrico e hidráulico para complementar o Centro de Formação Consoelo Nasser na SMPM, onde serão realizados cursos de capacitação para as mulheres assistidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, acato o Parecer nº 017/2022/SMPM/CHEADV e AUTORIZO na forma da lei a despesa em tela, declarando que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, aos 30 de setembro de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Paola Cecília Novoa e Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0471490** e o código CRC **443F5F5D**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Secretaria Geral

Processo: 22.11.000000120-5/2022

Nome: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Contratação de serviço especializado de instalação e reparos da rede elétrica na sede da SMPM

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº189/2022

Considerando a presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos **22.11.000000120-5/2022**, de contratação de serviço especializado para a instalação de rede elétrica e reparos na rede hidráulica, acima referidas, em virtude do valor da aquisição estar dentro dos limites legais, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, da Empresa **KAIQUE SOUZA COIMBRA – MEI** – Capital Prestadora de Serviços - Microempreendedor Individual, com inscrição no CNPJ 39.655.447/001-34, acima já qualificada, é de relevância e necessária para o atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, bem como de violência doméstica, acato o Parecer nº 018/2022/CHEADV/SMPM E **AUTORIZO** aquisição de compra direta de serviço que está sendo efetivada sob a égide da Lei 8.666/1993 e na conformidade do Decreto Municipal nº 3.751/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 06 dias do mês de outubro de 2022.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Paola Cecília Novoa e Silva, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2022, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0501965** e o código CRC **0B69FF97**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.11.000000120-5

SEI Nº 0501965v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 199/2022

Processo: SEI N. 22.11.000000131-0

Nome: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Compra de material e serviço de instalação de concertina para a Casa Abrigo Sempre Viva, integrante da SMPM

Diante das considerações do PARECER JURÍDICO Nº 020/2022/SMPM/CHEADV, tratando de compra de material e serviço para instalação de concertina para atender a Casa Abrigo Sempre Viva, estrutura integrante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM. tendo em vista a **presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos, AUTORIZO**, pela possibilidade de compra direta, em virtude do valor da aquisição está dentro dos limites legais, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, da Empresa VR GESSO E ACABAMENTO LTDA, sociedade Ltda unipessoal, inscrita no CNPJ nº 43.564.351/0001-20.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 13/10/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0529302** e o código CRC **D321C0B6**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 002/2023

Considerando a presunção de legitimidade e veracidade das informações e documentos anexados aos autos, bem como, a Advocacia Setorial, posicionando-se pela possibilidade de compra direta, em virtude do valor da aquisição está dentro dos limites legais, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, da Empresa TATIANE MARTINS DE SOUZA BORGES – SUPER GABRIEL, inscrita no CNPJ nº 27.548.259/0001-28, acima qualificada, para **o fornecimento de gás de cozinha, (GLP) P-13 (unidade com 13 quilos), sendo 03 unidades, AUTORIZO NA FORMA DA LEI, a despesa decorrente desta contratação.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 19/01/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0961945** e o código CRC **67F85822**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 28, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Lindelvando Ribeiro Viana**, inscrito no CPF sob o nº 857.498.181-87, e dos 02 (dois) menores abaixo relacionadas, respectivamente viúvo e filhos da ex-servidora, Ana Paula Silva de Souza Viana, matrícula nº 1064029-01, inscrita sob o CPF nº 815.304.981-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A".

DEPENDENTE/CPF	DATA DE EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO
Ana Júlia de Souza Viana CPF: 707.914.881-28	18/08//2027
Paulo Cesar de Souza Viana CPF: 707.914.971-19	13/03/2025

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.120,29** (três mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 624,06** (seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (20%): R\$ 624,05** (seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003262-2.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para o viúvo e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre os 02 (dois) filhos da ex-servidora.

Art. 3º Os menores pensionistas serão representadas pelo seu genitor, o senhor Lindelvando Ribeiro Viana, inscrito no CPF sob o nº 857.498.181-87.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de novembro de 2022.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 23/01/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0961503** e o código CRC **B6938C15**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 29, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos disposto no Decreto nº 4.354, de 07/11/2022, publicado no DOM Eletrônico 7919, de 08/11/2022, que concedeu Progressão Horizontal à servidora que especifica, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada n Ação de Conhecimento nº 5267106-03.2015.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.6.000007088-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 699, DE 10/11/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7419, de 10/11/2020, que aposentou a servidora **Rildete dos Reis de Sousa**, matrícula nº 234842-01, inscrita no CPF sob o nº 633.791.391-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "I", no Processo nº 7.901.996-8/2019, na parte relativa ao padrão e aos proventos, par considerá-los com sendo **Padrão "J"** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.525,18** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos); **Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 1.762,59** (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.057,55** (um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do processo SEI nº 22.6.000007088-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2020.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 23/01/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0963392** e o código CRC **F2DD647D**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 30, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial exarada no bojo da Ação de Conhecimento sob o Protocolo nº 5718326.89.2019.8.09.0000, transitada em julgado, da 3ª Vara da Fazenda Pública e de Registros Públicos – Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0036/2023 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.6.000013825-5

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Marilda Ferreira Cardoso**, matrícula nº 108030-01, inscrita no CPF sob o n.º 291.845.091-04, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 727,20** (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 795,94** (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 23/01/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0966410** e o código CRC **D3C6CCB9**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 31, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Elizabeth Vargas de Sousa**, matrícula nº 480215-01, inscrita no CPF sob o nº 124.428.101-82, no cargo de auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **22,54/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.168,48** (um mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI nº 22.29.000009359-6.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 23/01/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968462** e o código CRC **8D765359**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 32, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012 e Art. 102 § 3º e 130 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Antônio Marques Rodrigues Chaves**, matrícula nº 584380-01, inscrito no CPF sob o nº 817.874.561-53, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "I", por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.466,49** (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos); **Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.386,60** (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 866,62** (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, nos termos do processo SEI nº 22.20.00000684-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 23/01/2023, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0970145** e o código CRC **6455483A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 33, 20 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pela Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município no Despacho nº 1099/2022 e do que mais consta do processo nº SEI nº 22.6.000012046-1, em face do requisitado através do Despacho nº 01110/2022, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, no processo eletrônico nº 00013897.2022.004.1.08707.0000 daquela Corte de Contas,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 253, DE 31/03/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 7772, de 01/04/2022, na parte relativa à forma e à fundamentação legal do reajuste dos proventos da pensão por morte concedida em favor de **Moacir Oliveira Gomes**, CPF nº 127.197.141-00, viúvo da ex-servidora **Maria José Martins de Oliveira**, matrícula nº 11584-01, CPF nº 375.410.301-63, no processo GED nº 0000229/2022, para considerá-las como sendo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 20/01/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0973305** e o código CRC **1485CA17**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14, 20 DE JANEIRO DE 2023 - CGR

Aprova a Nota Técnica Conjunta nº 7/2022 - AR/AGR/AMAE que trata da metodologia a ser aplicada no Componente de Qualidade (Q) do Fator X do Reajuste Tarifário da Saneamento de Goiás S.A, prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 15-A da Lei 9.787, de 08 de abril de 2016, alterada pela Lei nº 9.917, de 26 de setembro de 2016, define que a entidade reguladora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Goiânia é a Agência de Regulação de Goiânia – AR;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 define como competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular, controlar e fiscalizar a prestação desses serviços e as metas estabelecidas, por meio de fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 confere ao ente regulador competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, inclusive de padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento público;

CONSIDERANDO a Consulta Pública nº 008/2022, realizada entre os dias 18 de novembro e 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO os autos do processo de número 22.23.000000313-6;

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação em reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica Conjunta nº 7/2022 - AR/AGR/AMAE que trata da metodologia a ser aplicada no Componente de Qualidade (Q) do Fator X do Reajuste Tarifário

da Saneamento de Goiás S.A, prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Conselheiro Presidente

Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR em Goiânia – GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 20/01/2023, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0974558** e o código CRC **9CDBA6DA**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.23.00000313-6

SEI Nº 0974558v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO Nº 178/2021

1 - CONTRATANTES	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
2 - PROCESSO Nº:	22.15.000000822-5.
3 - FUNDAMENTO:	O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.15.000000822-5, em atendimento ao Despacho - Diligência nº 627/2022 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município.
4 - OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo, a retificação do contido no item “4.1. DO PREÇO” e da “5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do Contrato nº 178/2021, alterações estas que haviam sido feitas mediante Errata, todavia no Despacho – Diligência nº 627/2022 da Chefia da Advocacia Setorial da Controladoria Geral do Município, pontuou-se que alteração contratual de cláusula substancial deve ser realizada mediante Termo Aditivo.
5 - VALOR:	R\$ 55.599,04 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
6 - LOCAL E DATA:	Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

Goiânia, 18 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 19/01/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0960912** e o código CRC **4F24E703**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 4, 19 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a portaria nº 54/2022, de 21/06/2022.

Art. 2º – Designar Gestor Administrativo e Comissão Técnica de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar o **Contrato n.º 065/2021**, cujo objeto constitui a (I) elaboração de estudos, serviços e projetos necessários para o Licenciamento Ambiental dos quatro cemitérios públicos de Goiânia e (II) elaboração de plano de adequação e gestão dos quatro cemitérios públicos de Goiânia, celebrado entre a Agência Municipal do Meio Ambiente e a Empresa **Terra Estudos e Projetos Ambientais Eireli**, inscrita no CNPJ: 08.782.094/0001-00, Processo Eletrônico BEE n.º 23107, respectivamente, conforme o que segue:

• **GESTORA ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

Nome: Suziane da Silva Sampaio

Lotação: Gerência de Contratos e Convênios

Cargo: Gerente

Matricula: 677485-01

CPF: 921.763.641-04

• **COMISSÃO TÉCNICA/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: Antônio Junior Gonçalves da Cruz

Lotação: Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Cargo: Gerente

Matricula: 983837-01

CPF: 708.380.111-87

Nome: Dulce Helena Rebouças de Souza

Lotação: Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Cargo: Analista de Obras e Urbanismo

Matricula: 1076604-01

CPF: 009.104.981-48

Nome: Suzienne Cristina Silva

Lotação: Gerência de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos

Cargo: Analista de Obras e Urbanismo

Matricula: 802379-3

CPF: 886.350.151-34

Nome: Humberto Sousa e Silva

Lotação: Gerência de Projetos, Arquitetura e Engenharia Ambiental

Cargo: Gerente

Matricula: 936928-7

CPF: 025.395.261-10

Nome: Raul Rodrigues de Freitas Junior

Lotação: Gerência de Monitoramento Ambiental

Cargo: Profissional da Educação

Matricula: 1398512-01

CPF: 232.562.901-59

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 19/01/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 19/01/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968220** e o código CRC **9E2D390F**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7, 19 DE JANEIRO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do contrato agrupado n.º 111528034-9/2022 e n.º 119265657-9/2022, de Empresa de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa - OI S/A, os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Eletrônico n.º 22.2.000000328-8/2022, que tem por objeto pagamento referente às despesas do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS junto à OI S/A, na prestação de serviços de Empresa de Telefonia Fixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO PINHEIRO DOURADO**, matrícula n.º 1191705-05, CPF n.º 013.348.971-07, como **Gestor do Contrato Agrupado n.º 111528034-9/2022 e n.º 119265657-9/2022**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa de Telefonia Fixa - OI S/A;

Art. 2º - Designar o servidor **MARCOS EDUARDO ALVES RABELO**, matrícula n.º 1272640-01, CPF n.º 548.103.881-15, como **Fiscal do Contrato Agrupado n.º 111528034-9/2022 e n.º 119265657-9/2022**, referente às despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a Empresa de Telefonia Fixa - OI S/A;

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 19 dias de janeiro de 2023.

Welmes Marques da Silva
Presidente – IMAS
Decreto n.º 1349 de 13/04/2022

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968347** e o código CRC **C2F91A4B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000328-8

SEI Nº 0968347v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2023

PROCESSO Nº: 89940192/2022.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
- IMAS.

CONTRATADO(A): LABORTÓRIO SALUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.430.115/0001-89.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 001/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0963969** e o código CRC **3F9505F7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2023

PROCESSO Nº: 89452473/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO(A): CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA UNIDADE CAMPINAS LTDA (CERO), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.880.399/0001-52.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 004/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 43.830,00 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 19 dias de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964276** e o código CRC **8DC9FB16**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO Nº: 89452562/2021.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
- IMAS.

CONTRATADO(A): CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - CERO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.879.744/0001-53.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a inclusão como credenciado junto ao IMAS, na condição de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, especificamente nas áreas mensuradas no formulário da proposta de pré-qualificação, vide Anexo II do Edital de Chamamento, parte integrante e complementar deste instrumento, para atender aos procedimentos que o IMAS oferece aos usuários.

FUNDAMENTOS: Este contrato se fundamenta no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021; no Edital n.º 004/2021; e Termo de Inexigibilidade.

PREÇO: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964026** e o código CRC **D627B214**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 72/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 306/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 246/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000403-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 10921 e nº 10922, nos valores de **R\$ 298,91 (duzentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)** e **R\$ 157,90 (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 456,81 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **A.D.I RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, CNPJ 08.428.162/0001-37**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954866** e o código CRC **5887CC43**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 70/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 329/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 279/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000398-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 8167 e nº 8170, nos valores de **R\$ 19.717,34 (dezenove mil e setecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)** e **R\$ 17.734,28 (dezesete mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 37.451,62 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **C.I.R.O - RADIOFACIAL, CNPJ 04.811.987/0001-85**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0963409** e o código CRC **F3D51AD1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 71/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 330/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 278/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000400-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 16367 e nº 16388, nos valores de **R\$ 37.258,09 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos)** e **R\$ 34.504,75 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 71.762,84 (setenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **C.I.R.O - CENTRO INTEGRADO DE RADIODONTOLOGIA, CNPJ 37.307.618/0001-09**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0963501** e o código CRC **27407BD3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 79/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 304/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 244/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000421-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 373 e nº 378, nos valores de **R\$ 960,17 (novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)** e **R\$ 607,77 (seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.567,94 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CAVALCANTI E DAHER, CNPJ 01.779.103/0001-64**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955612** e o código CRC **7211A396**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 8/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 325/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 266/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000273-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 6654 e nº 6750, nos valores de **R\$ 2.904,93 (dois mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos)** e **R\$ 5.296,78 (cinco mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 8.201,71 (oito mil e duzentos e um reais e setenta e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CDO - CENTRO DE DIAGNOSTICO ODONTOLOGICO, CNPJ 01.575.666/0001-30**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0958621** e o código CRC **C9819ED9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 116/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 320/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 242/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000347-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1194 e nº 1221, nos valores de **R\$ 1.517,85 (um mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)** e **R\$ 4.461,41 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.979,26 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CEDITE CLINICA, CNPJ 01.731.985/0001-98**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955782** e o código CRC **8FADE702**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 63/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 338/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 302/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000383-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1419 e nº 1431, nos valores de **R\$1.622,86 (um mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)** e **R\$ 1.538,89 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 3.161,75 (três mil e cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA PORTUGAL LTDA., CNPJ 25.131.517/0001-40**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968471** e o código CRC **D8781B2F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 78/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 305/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 248/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000419-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 729 e nº 734, nos valores de **R\$ 664,82 (seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** e **R\$ 961,90 (novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 1.626,72 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLINICA SANTA MURA, CNPJ 02.620.812/0001-65**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0956208** e o código CRC **1C93C562**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 40/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 342/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 309/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000339-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2602 e nº 2635, nos valores de **R\$ 66.472,89 (sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** e **R\$ 102.789,15 (cento e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)** somando-se o valor total de **R\$ 169.262,04 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA, CNPJ 37.393.055/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968798** e o código CRC **1DC35537**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 81/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 303/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 241/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000423-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 694 e nº 704, nos valores de **R\$ 807,08 (oitocentos e sete reais e oito centavos)** e **R\$ 1.412,39 (um mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.219,47 (dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CNPJ 00.536.308/0001-56**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0955916** e o código CRC **0846F29F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 114/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 322/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 250/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000485-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1691 e nº 1692, nos valores de **R\$ 13.377,16 (treze mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)** e **R\$ 19.573,19 (dezenove mil quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 32.950,35 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **INSTITUTO GOIANO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CNPJ 00.291.614/0001-70**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954609** e o código CRC **D98188DA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 64/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 336/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 299/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000384-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 6055 e nº 6069, nos valores de **R\$ 6.602,95 (seis mil e seiscientos e dois reais e noventa e cinco centavos)** e **R\$ 4.546,16 (quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 11.149,11 (onze mil e cento e quarenta e nove reais e onze centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO BASE, CNPJ 37.839.396/0001-75**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964252** e o código CRC **0C7D0075**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 65/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 335/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 296/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000391-4, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1470 e nº 1480, nos valores de **R\$ 6.494,37 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)** e **R\$ 4.823,27 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 11.317,64 (onze mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATORIO MODERNO, CNPJ 01.246.198/0001-50**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0963855** e o código CRC **D540CFC4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 527/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 822/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1398/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002898-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1610697 e nº 1624814, nos valores de **R\$ 314.529,27 (trezentos e quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)** e **R\$ 353.191,00 (trezentos e cinquenta e três mil cento e noventa e um reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 667.720,27 (seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LABORATÓRIO PADRÃO SA, CNPJ 01.588.888/0001-98**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0957805** e o código CRC **BE2EDDAD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 66/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 334/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 294/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000393-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1024 e nº 1034, nos valores de **R\$ 13.789,83 (treze mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)** e **R\$ 3.676,95 (três mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** somando-se o valor total de **R\$ 17.466,78 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **LAMED, CNPJ 02.164.595/0001-46**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0969024 e o código CRC **7DDBDCDB**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 818/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 1152/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 24/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000004522-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 415, no valor total de **R\$ 16.689,96 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente ao mês de junho de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **MASTER - SERVIÇOS NEFROLOGIA LTDA, CNPJ n.º 06.072.959/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0958082** e o código CRC **1F0FC3D9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 115/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 3212023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 249/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000493-7, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 924 e nº 972, nos valores de **R\$ 4.336,83 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)** e **R\$ 4.560,57 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 8.897,40 (oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **OTOCLINICA, CNPJ 10.610.203/0001-53**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0956065** e o código CRC **E73C16B1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 69/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 328/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 272/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000397-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 435 e nº 438, nos valores de **R\$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)** e **R\$ 11.740,00 (onze mil e setecentos e quarenta reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **PRUDENTE ESPACO ODONTOLOGICO, CNPJ 08.680.432/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia, em 18/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0959143 e o código CRC **C4E56106**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 7/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 324/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 251/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000272-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 9789 e nº 9893, nos valores de **5.551,99 (cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)** e **R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 13.046,99 (treze mil quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RADIOGYN, CNPJ 05.120.614/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0954543** e o código CRC **C347FC69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 9/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 326/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 271/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000285-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 5348 e nº 5378, nos valores de **R\$ 441,51 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)** e **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)** somando-se o valor total de **R\$ 716,51 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RAIO RADIOLOGIA ODONTOLOGICA INFORMATIZADA**, CNPJ 00.231.271/0001-58, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 18/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0958541** e o código CRC **2ADBOFCA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 646/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 905/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2223/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000003138-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1439 e nº 1457, nos valores de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** e **R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **RENALCLINICA CLINICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ n.º 02.043.906/0001-19**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0957864** e o código CRC **E2A3B024**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 23/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 340/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 303/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000313-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2409 e nº 2482, nos valores de **R\$ 1.233,52 (um mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)** e **R\$ 1.218,60 (um mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 2.452,12 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **SANO LABORATORIO, CNPJ 01.790.066/0001-95**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964758** e o código CRC **60829F36**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 521/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 944/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2483/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000002892-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 2413 e nº 2428, nos valores de **R\$ 57.482,71 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)** e **R\$ 46.049,58 (quarenta e seis mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 103.532,29 (cento e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, referente aos meses de abril e maio de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME, CNPJ n.º 10.309.312/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0957901** e o código CRC **D4428C2B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 39/2023 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 341/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 307/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 23.14.000000336-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1544 e nº 1571, nos valores de **R\$ 310.900,08 (trezentos e dez mil e novecentos reais e oito centavos)** e **R\$ 284.768,37 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)** somando-se o valor total de **R\$ 595.668,45 (quinhentos e noventa e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **VIVENTI HOME CARE, CNPJ 04.863.664/0001-35**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0968921** e o código CRC **A97B67D9**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89452562/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do(a) **CENTRO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - CERO**, CNPJ n.º **02.879.744/0001-53**, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 004/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/01/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0964149** e o código CRC **57868F90**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
Gabinete da Presidência

O Corregedor-Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008, Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.761, de 06 de agosto de 2021, **INTIMA** o servidor **ADOLFO LINDEMBERG ALMEIDA** matrícula nº **793035-01**, para NOTIFICAÇÃO PRÉVIA quanto ao Termo de Indicação e Mandado de Citação, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – conforme

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 014/2021 - Edição nº 7689, de 02 de dezembro de 2021 - GERCOR/AGCMG, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 59, § 3º, inciso III, do Decreto nº 360/2021 e artigo 169 da Lei Complementar nº 011, de 11/05/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **COMUNICA** a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar SEI sob o nº 22.16.000001772-8 de 28/07/2022**, em desfavor do Servidor **ADOLFO LINDEMBERG ALMEIDA** matrícula nº **793035-01** para apurar a conduta descrita no Despacho nº 161/2022 e Despacho Titular nº 445/2022, referentes aos atos e fatos que constam no Sistema Eletrônico de Informações sob o número descrito acima, *que narram que o servidor denunciado neste feito, na data de 09/09/2022, teria realizado AGRESSÃO FÍSICA [...]*, considerando-se V.S.ª **NOTIFICADA**, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como pelo artigo 173 da LC nº 011/92, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em conformidade com o artigo 176 da citada lei.

Notifica-se, ainda, V.S.ª para comparecer na sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, situada à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, nesta Capital, no dia 23 DE JANEIRO DE 2023, no horário compreendido das 8h às 11h, para tomar ciência do inteiro teor do processo, bem como solicitar cópias do mesmo, apresentar, caso queira, ROL de testemunhas que deseja arrolar, devendo ser esclarecido a pertinência de cada uma delas em breve e arrazoado, sob pena de indeferimento, sendo necessária qualificação, endereço, telefone e email, devendo este ROL ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no artigo 175 da LC nº 011/92.

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

FLAVIO PEREIRA GOÇALVES
Presidente Com. Perm. Proc. Sindicância
Portaria nº 014/2021

Recebimento da Notificação: ____/____/2023.

CIENTE: _____

Comparecimento Perante a CPPAD: ____/____/2023.

CIENTE: _____

Fica ainda, o servidor INTIMADO, quanto ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para apresentar defesa escrita, Conforme os artigos 141,INCISO 10 DA LEI 011/1992,COMBINADOS COM O ARTIGO 50,INCISO 2,DECRETO 2.588/2016 ,à ser apresentado perante a Comissão Processante nesta Gerência. A não apresentação da defesa escrita no prazo hábil implicará em **Revelia**, conforme dispõe o Artigo 184, §1º, da L.C. nº 011/92.

O servidor fica cientificado que para o exercício do referido direito poderá solicitar cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito à Rua 10, nº 247, Qd. 44, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessando, conforme art. 27, § 1º, Inciso V da Lei nº 9.861/2016.

GERÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

GLÉCIO BENVINDO DE CARVALHO

Decreto nº 3.761/2021

Corregedor-Geral da AGCMG

Goiânia, 19 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Glecio Benvindo De Carvalho, Gerente da Corregedoria Geral**, em 19/01/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0971728** e o código CRC **9DCC0452**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000000261-0

SEI Nº 0971728v1

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CENTRO AUTOMOTIVO LIMAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.217.239/0001-37, situada na Av. Av. T63 nº 4005 QD 11 LT 08 - Bairro: Anhanguera - Goiânia - GO, torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a licença de instalação e operação, para atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar. Foi determinada a elaboração MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento com ART, Planta Baixa com ART e os demais projetos em anexo.

ELEZELMA VIANA MARINHO RIBEIRO 94580766172, CNPJ sob nº 18.984.816/0001-62, Inscrição Municipal: 3634744, torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – Amma, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para as Atividades:45.20-0-01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes; 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores, no Endereço: Avenida Do Ouro, nº 2263, Qd 77, Lt 09, Sala 01, Goiânia – Go, Cep 74.715-550.